

POLIESPORTIVO DE FRAGOSO SEDIA CAMPEONATO INTERMUNICIPAL DE KARATÊ



Cerca de 100 atletas de todo o estado do Rio participaram da 1ª Copa de Karatê Do-Heseidô, no Ginásio Poliesportivo Renato Medeiros em Fragoso, promovida pelo sensei Francivaldo Martins em parceria com a Shotokan Karate International Federation do Brasil (SKIF), com o apoio da Prefeitura de Magé, através da Secretaria de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade (SMETULTI).

"Ter o karatê em todos poliesportivos é um pedido do nosso prefeito Rafael Tubarão, que vê em Magé um alto potencial para formarmos atletas. Temos aulas aqui no ginásio Renato Medeiros e nossos atletas já estão se destacando, como a Thalia, que é medalhista em campeonatos internacionais", comemora o secretário de Esporte, Wagner Rosa.

De acordo com o sensei Francivaldo, "vieram atletas de cinco a 49 anos, que de toda parte do nosso estado para

disputar em diversas categorias tanto do kata (luta imaginária) quanto do kumitê (combate). Fazemos um trabalho de trazer as famílias para dentro do karatê, pois proporciona disciplina, acompanhamos o desenvolvimento e as notas na escola também, para formar um karateca". O presidente da SKIF, Lodson Espíndola, também acompanhou o campeonato que contou com a participação de 11 associações que trouxeram seus atletas de Campos, Maricá, Petrópolis, Duque de Caxias, Paraíba do Sul, Nova Iguaçu, Campo Grande e São Gonçalo.

O karatê é mais conhecido como uma arte marcial, mas quem pratica, defende que é um estilo de vida. O vice-prefeito, Vandro Família, que foi acompanhado do secretário de Segurança Pública, Renato de Abreu, destacou no discurso de abertura que vive uma relação muito próxima com o karatê. "Meu filho

praticou e eu sempre acompanhei, o karatê traz disciplina, organização e responsabilidade. Nós acreditamos e incentivamos porque é uma porta que se abre aos jovens e adolescentes, direcionamos eles para algo saudável, que educa, e não deixamos desviar para o caminho errados, para depois ter que remendar. O que vemos aqui hoje também são as famílias, o pai e a mãe que acompanham seus filhos. Isso é o mais importante, pois esses jovens também querem o incentivo, ver o orgulho dos pais, num programa de domingo feito em família".

A Prefeitura de Magé realiza o projeto esportivo nos ginásios poliesportivos gratuitamente com atividades para todas as idades. Para saber qual a unidade mais próxima, informações sobre as modalidades e inscrições, basta entrar em contato com a SMETULTI, pelo telefone (21)2631-1302.

**PORTARIA Nº 240/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 22326/2016, a **Revisão de Proventos** de Aposentadoria, a servidora **DENILDA ROSA DE AMORIM ALVES** - matrícula: 997031 – Professor II, com proventos equiparados ao de Professor I, letra "J" por intermédio do art. 35 e seguintes da Lei Municipal nº 1.642/04, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 2.467,07 (proventos) - Lei Municipal nº 2.208/13 e Lei Municipal nº 2.344/17;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 2.467,07 (dois mil quatrocentos e sessenta e sete reais e sete centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 0250/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o Processo nº 2486/2018, protocolado nesta municipalidade;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 7912/2017 e de acordo com o art. 125 da Lei Municipal nº. 1054/91, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**, o (a) servidor (a) **LILIANE GUARINO AMORIM - MATRÍCULA T – 0975 – PROFESSOR II**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 02 (Dois anos), com efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2018, devendo reassumir suas funções em 08 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 298/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 10012/2015, a **Revisão de Proventos de Pensão Vitalícia**, a pensionista **MARINA PERES DA SILVA** - matrícula: 991448 – Motorista I, nível IV, letra "F", com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 1.287,34 (proventos) - Lei Municipal nº 2.192/13 e Lei Municipal nº 2.344/17;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 1.287,34 (hum mil duzentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 299/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 7456/2017, a **Revisão de Proventos de Aposentadoria**, a servidora inativa **ILMA DA SILVA PAIVA** - matrícula: 997077 – Professor II, letra "I", com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 2.089,41 (proventos) - Lei Municipal nº 2.192/13 e Lei Municipal nº 2.344/17;

R\$ 70,71 (5% estudos adicionais) – Lei Municipal nº 1.642/04, art. 109;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 2.160,12 (dois mil cento e sessenta reais e doze centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 304/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

Considerando processo judicial nº 0003368-18.2006.8.19.0029 (2006.029.003291-0) que determinou o enquadramento da inativa no nível III do seu cargo.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 12984/2017, a **Revisão de Proventos de Aposentadoria**, a servidora **IVANETE SANTANA** - matrícula: 990707 – Agente de Serviços Gerais, nível III, letra "A", com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 1.034,39 (proventos) - Lei Municipal nº 2.192/13 e Lei Municipal nº 2.344/17;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 1.034,39 (hum mil e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 325/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o Processo nº 618/2018, protocolado nesta municipalidade;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 618/2018 e de acordo com o art. 125 da Lei Municipal nº. 1054/91, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**, o (a) servidor (a) **CRISTINA GOMES PIMENTA - MATRÍCULA T – 2316 – PROFESSOR II**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 02 (Dois anos), com efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2018, devendo reassumir suas funções em 09 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 326/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO** o parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Processo nº 26764/2017;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 26764/2017 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/91, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **MARIA DE FATIMA GUIMARÃES DE FARIAS, Matrícula: 5062 –PROFESSOR II**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao Decênio de 1988/1998, com efeitos a partir de 01 de março de 2018, devendo reassumir suas funções em 29 de agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 327/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Processo nº 21916/2017;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 21916/2017 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/91, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **CÉLIA PEÇANHA DA SILVA, Matrícula: 2319 –PROFESSOR II**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao Decênio de 1991/2001, com efeitos a partir de 01 de março de 2018, devendo reassumir suas funções em 29 de agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 328/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Processo nº 21028/2017;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 21028/2017 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/91, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **MARIA EMILIA RIBEIRO DA SILVA GOULART, Matrícula: T-0117 –PROFESSOR II**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao Decênio de 1996/2006, com efeitos a partir de 01 de abril de 2018, devendo reassumir suas funções em 29 de setembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 329/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Processo nº 20878/2017;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 20878/2017 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/91, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **ROSANA LOURENÇO DE PAULA, Matrícula: 2909 –PROFESSOR II**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao Decênio de 2002/2012, com efeitos a partir de 01 de março de 2018, devendo reassumir suas funções em 29 de agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 330/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Processo nº 4575/2017;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 4575/2017 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/91, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **ROSENILDA SILVA DO AMARAL, Matrícula: 3994 –PROFESSOR I**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao Decênio de 1986/1996, com efeitos a partir de 01 de março de 2018, devendo reassumir suas funções em 29 de agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA Nº 344/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

Considerando a informação prestada pelo setor de Folha de Pagamento às fls. 18 do processo nº 15032/2017, de que a Portaria nº 533/2017 já foi retificada através da Portaria nº 1577/2017 nos autos do processo nº 12983/2013;

RESOLVE:

TORNAR sem efeito a Portaria nº 1791/2017 que retificou a Portaria nº 533/2017 referente à Licença Especial concedida à servidora **MARIA MARGARETH ALVES CABRAL**, Matrícula nº T-0346, através do Processo Administrativo nº 15032/2017, suspendendo seus efeitos, a partir da data da publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

**PORTARIA Nº 347/2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o parecer da Secretaria Municipal de Educação às fls. 13 do Processo n.º 23725/2015 – Nelita Gulão da Silva;

CONSIDERANDO a informação prestada pelo setor de Folha de pagamento às fls. 11 quanto à impossibilidade de lançamento no Sistema devido a sobreposição de afastamento da servidora, ou seja, férias no período 01/02/2017 a 02/03/2017;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 678/2017 que concedeu Licença Especial à servidora a partir de 01/02/2017 a 31/07/2017;

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria n.º 678/2017, tal qual onde se lê: "com efeitos a partir de 01/02/2017, devendo reassumir suas funções em 31 de Julho de 2017", leia-se: "com efeitos a partir de 01/03/2017, devendo reassumir suas funções em 29 de Agosto de 2017". Permanecendo inalterados os demais itens constantes na Portaria em referência.

PREFEITURA DE MAGÉ, 27 de fevereiro de 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 348/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o parecer da Secretaria Municipal de Educação às fls. 17 do Processo n.º 8543/2016 – Maria de Fátima da Silveira Gonçalves;

CONSIDERANDO a informação prestada pelo setor de Folha de pagamento às fls. 13 quanto à impossibilidade de lançamento no Sistema devido a sobreposição de afastamento da servidora, ou seja, férias no período 01/02/2017 a 02/03/2017;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 49/2017 que concedeu Licença Especial à servidora a partir de 01/02/2017 a 31/07/2017;

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria n.º 49/2017, tal qual onde se lê: "com efeitos a partir de 01/02/2017, devendo reassumir suas funções em 31 de Julho de 2017", leia-se: "com efeitos a partir de 01/03/2017, devendo reassumir suas funções em 29 de Agosto de 2017". Permanecendo inalterados os demais itens constantes na Portaria em referência.

PREFEITURA DE MAGÉ, 27 de fevereiro de 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 349/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o parecer da Secretaria Municipal de Educação às fls. 17 do Processo n.º 14951/2016 – Mara Cristina Simas Peixe Batista;

CONSIDERANDO a informação prestada pelo setor de Folha de pagamento às fls. 11 quanto à impossibilidade de lançamento no Sistema devido a sobreposição de afastamento da servidora, ou seja, férias no período 02/01/2017 a 31/01/2017;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 182/2017 que concedeu Licença Especial à servidora a partir de 01/02/2017 a 31/07/2017;

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria n.º 182/2017, tal qual onde se lê: "com efeitos a partir de 01/02/2017, devendo reassumir suas funções em 31 de Julho de 2017", leia-se: "com efeitos a partir de 01/03/2017, devendo reassumir suas funções em 29 de Agosto de 2017". Permanecendo inalterados os demais itens constantes na Portaria em referência.

PREFEITURA DE MAGÉ, 27 de fevereiro de 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 350/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o parecer da Secretaria Municipal de Educação às fls. 14 do Processo n.º 17300/2016 – Antonio Almeida de Araújo;

CONSIDERANDO a informação prestada pelo setor de Folha de pagamento às fls. 12 quanto à impossibilidade de lançamento no Sistema devido a sobreposição de afastamento da servidora, ou seja, férias no período 01/02/2017 a 02/03/2017;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 401/2017 que concedeu Licença Especial à servidora a partir de 01/02/2017 a 31/07/2017;

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria n.º 401/2017, tal qual onde se lê: "com efeitos a partir de 01/02/2017, devendo reassumir suas funções em 31 de Julho de 2017", leia-se: "com efeitos a partir de 01/03/2017, devendo reassumir suas funções em 29 de Agosto de 2017". Permanecendo inalterados os demais itens constantes na Portaria em referência.

PREFEITURA DE MAGÉ, 27 de fevereiro de 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 351/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o parecer da Secretaria Municipal de Educação às fls. 15 do Processo n.º 26754/2016 – Maria Regina Gomes da Costa Offredi;

CONSIDERANDO a informação prestada pelo setor de Folha de pagamento às fls. 12 quanto à impossibilidade de lançamento no Sistema devido a sobreposição de afastamento da servidora, ou seja, férias no período 01/02/2017 a 02/03/2017;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 55/2017 que concedeu Licença Especial à servidora a partir de 01/02/2017 a 31/07/2017;

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria n.º 55/2017, tal qual onde se lê: "com efeitos a partir de 01/02/2017, devendo reassumir suas funções em 31 de Julho de 2017", leia-se: "com efeitos a partir de 01/03/2017, devendo reassumir suas funções em 29 de Agosto de 2017". Permanecendo inalterados os demais itens constantes na Portaria em referência.

PREFEITURA DE MAGÉ, 27 de fevereiro de 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 352/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o parecer da Secretaria Municipal de Educação às fls. 15 do Processo n.º 31944/2016 – Ana Luzia Lima;

CONSIDERANDO a informação prestada pelo setor de Folha de pagamento às fls. 12 quanto à impossibilidade de lançamento no Sistema devido a sobreposição de afastamento da servidora, ou seja, férias no período 01/02/2017 a 02/03/2017;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 802/2017 que concedeu Licença Especial à servidora a partir de 01/02/2017 a 31/07/2017;

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria n.º 802/2017, tal qual onde se lê: "com efeitos a partir de 01/02/2017, devendo reassumir suas funções em 31 de Julho de 2017", leia-se: "com efeitos a partir de 01/03/2017, devendo reassumir suas funções em 29 de Agosto de 2017". Permanecendo inalterados os demais itens constantes na Portaria em referência.

PREFEITURA DE MAGÉ, 27 de fevereiro de 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 355/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o parecer da Secretaria Municipal de Educação às fls. 14 do Processo n.º 1517/2017 – Marta Nunes Moreira;

CONSIDERANDO a informação prestada pelo setor de Folha de pagamento às fls. 11 quanto à impossibilidade de lançamento no Sistema devido a sobreposição de afastamento da servidora, ou seja, férias no período 01/02/2017 a 02/03/2017;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 675/2017 que concedeu Licença Especial à servidora a partir de 01/02/2017 a 31/07/2017;

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria n.º 675/2017, tal qual onde se lê: "com efeitos a partir de 01/02/2017, devendo reassumir suas funções em 31 de Julho de 2017", leia-se: "com efeitos a partir de 01/03/2017, devendo reassumir suas funções em 29 de Agosto de 2017". Permanecendo inalterados os demais itens constantes na Portaria em referência.

PREFEITURA DE MAGÉ, 27 de fevereiro de 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 356/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o parecer da Secretaria Municipal de Educação às fls. 13 do Processo n.º 2374/2017 – Maria de Fátima do Amaral Valadao;

CONSIDERANDO a informação prestada pelo setor de Folha de pagamento às fls. 11 quanto à impossibilidade de lançamento no Sistema devido a sobreposição de afastamento da servidora, ou seja, férias no período 01/02/2017 a 02/03/2017;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 617/2017 que concedeu Licença Especial à servidora a partir de 01/02/2017 a 31/07/2017;

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria n.º 617/2017, tal qual onde se lê: "com efeitos a partir de 01/02/2017, devendo reassumir suas funções em 31 de Julho de 2017", leia-se: "com efeitos a partir de 01/03/2017, devendo reassumir suas funções em 29 de Agosto de 2017". Permanecendo inalterados os demais itens constantes na Portaria em referência.

PREFEITURA DE MAGÉ, 27 de fevereiro de 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 358/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o parecer da Secretaria Municipal de Educação às fls. 13 do Processo n.º 3313/2017 – Francisca Iria de Souza;

CONSIDERANDO a informação prestada pelo setor de Folha de pagamento às fls. 11 quanto à impossibilidade de lançamento no Sistema devido a sobreposição de afastamento da servidora, ou seja, férias no período 01/02/2017 a 02/03/2017;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 1226/2017 que concedeu Licença Especial à servidora a partir de 01/02/2017 a 31/07/2017;

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria n.º 1226/2017, tal qual onde se lê: "com efeitos a partir de 01/02/2017, devendo reassumir suas funções em 31 de Julho de 2017", leia-se: "com efeitos a partir de 01/03/2017, devendo reassumir suas funções em 29 de Agosto de 2017". Permanecendo inalterados os demais itens constantes na Portaria em referência.

PREFEITURA DE MAGÉ, 27 de fevereiro de 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

**PORTARIA Nº 359/2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o parecer da Secretaria Municipal de Saúde, no Processo nº15114/2017;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 15114/2017 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/91, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **SONIA MARIA CUPERTINO DO ESPÍRITO SANTO, Matrícula: T-0188 – AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao Decênio de 2011/2016, com efeito a partir de 01 de abril de 2018, devendo reassumir suas funções em 30 de junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 27 DE FEVEREIRO 2018.

RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 360/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o parecer da Secretaria Municipal de Saúde, no Processo nº25508/2016;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 25508/2016 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/91, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **GELCIMAR SOUZA NOGUEIRA, Matrícula: 91910 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao Decênio de 2001/2011, com efeito a partir de 01 de abril de 2018, devendo reassumir suas funções em 28 de setembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 27 DE FEVEREIRO 2018.

RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 361/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o parecer da Secretaria Municipal de Saúde, no Processo nº7474/2017;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 7474/2017 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/91, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **JUSSARA FREIRE DA SILVA, Matrícula: T-0151 – AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao Decênio de 2006/2016, com efeito a partir de 01 de março de 2018, devendo reassumir suas funções em 29 de agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 27 DE FEVEREIRO 2018.

RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 363/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

Considerando a informação prestada Secretaria Municipal de Obras às fls. 15 do processo nº 6834/2014, de que o servidor não gozou de sua licença especial, concedida no dia 01 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

TORNAR sem efeito a Portaria nº 2094/2016 que concedeu Licença especial ao servidor **MARCOS ANTONIO MATEUS DOS SANTOS, Matrícula nº T-1584**, sendo esta concedida a partir do dia 01 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 365/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o parecer da Secretaria Municipal de Obras, no Processo nº24630/2014;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 24630/2014 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/91, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **ADILSON ALMEIDA LIMA, Matrícula: 3014 – AGENTE DE OBRAS E MANUTENÇÃO II**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao Decênio de 1983/1993, com efeito a partir de 01 de março de 2018, devendo reassumir suas funções em 29 de agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 28 DE FEVEREIRO 2018.

RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 0372/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, o Servidor **CARLOS EDUARDO GIGLIO FRANCO - MATRÍCULA T-2931**, do cargo efetivo de **CONTADOR I**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito a partir de 18 de janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 01 DE MARÇO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 0373/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, os Autos do Processo nº 10551/2017.

RESOLVE:

INSTAURAR, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de possíveis irregularidades cometidas pelo servidor **PEDRO PAULO DA SILVA PEREIRA - matrícula 92701, ZELADOR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, ficando a cargo da Comissão constituída através da Portaria nº 0341/2017 as tomadas de providências cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 1º DE MARÇO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 377/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o memorando nº 141/2018, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **MARCELO ANTELLO DE MEDEIROS**, matrícula : 357595, CPF 864.874.347-87, RG 07.271.403-3, para **FISCAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2017**, através do processo administrativo 25.474/2017 que refere-se a contratação da empresa **FAST RIO COMERCIO DISTRIBUIÇÃO EIRELI - EPP** para futura contratação de empresa para aquisição de medicamentos para atender a Rede Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 05 DE MARÇO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 378/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o memorando nº 138/2018, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora, **FERNANDA AMARAL VENTURA**, matrícula : 146693, CPF 056.423.657-89, RG 020230332-7, para **FISCAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2016**, através do processo administrativo 12136/2016 que refere-se a contratação da empresa **MARIA APARECIDA SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI-ME** para aquisição de material gráfico para Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 05 DE MARÇO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 379/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Processo nº24544/2017;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 24544/2017 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/91, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **Maria Olinda Lima e Silva, Matrícula: T-0371 – PROFESSOR II**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao Decênio de 1997/2007, com efeito a partir de 01 de março de 2018, devendo reassumir suas funções em 29 de agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 06 DE MARÇO 2018.

RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 380/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Processo nº14906/2017;

RESOLVER:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 14906/2017 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/91, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **Nadia Maria Coelho Ullman, Matrícula: T-0953 – PROFESSOR II**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao Decênio de 2010/2015, com efeito a partir de 01 de março de 2018, devendo reassumir suas funções em 29 de agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 06 DE MARÇO 2018.

RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 381/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Geral do Município, no Processo nº5534/2018;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 5534/2018 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/91, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **Sibila Galente Inacio Muniz, Matrícula: 4209 – AGENTE ADMINISTRATIVO I**, lotado (a) na Procuradoria Geral do Município, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao Quinquênio de 2013/2018, com efeito a partir de 04 de abril de 2018, devendo reassumir suas funções em 03 de julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 06 DE MARÇO 2018.

RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

**PORTARIA Nº 0382/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "d" e "g" da Lei Orgânica do Município de Magé e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 0543/SMASDH/2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, que encaminha o ofício nº 028/CMDCA/18 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Magé.

RESOLVE:

NOMEAR, os Representantes do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, para o biênio 2017/2019, conforme a estrutura abaixo:

Representantes do Poder Executivo**Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:**Titular: **VERÔNICA DE PAIVA LIMA**Suplente: **MÔNICA CASTELIONY ATHAYDE DE CASTRO****Gabinete do Prefeito:**Titular: **JESSICA DA SILVA CARDOSO**Suplente: **VINICIUS DE OLIVEIRA MARTINS****Secretaria Municipal de Saúde:**Titular: **AMANDA BARRETO MENDES**Suplente: **KLEYDYANNE ALMEIDA DE SOUZA****Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**Titular: **FERNANDA LEÔNIDAS**Suplente: **HILDA PEREIRA RODRIGUES****Secretaria Municipal de Fazenda:**Titular: **DENISE ALVES DA SILVA**Suplente: **DIVA ABREU DA ROCHA DA SILVA****Representantes da Sociedade Civil****Entidade: APAE de Magé:**Titular: **ERINEIDE TEIXEIRA DE MOURA FRANCISCO**Suplente: **SAYONARA DA SILVA****Entidade: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MAGÉ:**Titular: **PEDRO PAULO DE OLIVEIRA**Suplente: **GASTÃO ANTÔNIO COSATE TAVARES****Entidade: CENTRO DE APOIO A INFÂNCIA E A JUVENTUDE – Casa das Rosas:**Titular: **RAIMUNDO NONATO JUVÊNCIO SAMPAIO**Suplente: **CLARA ALVES DE SOUZA PEREIRA****Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL ZÉ MUSSUM:**Titular: **ANA BEATRIZ BERNARDES NUNES**Suplente: **VANESSA ANGÉLICA DE CASTRO****Entidade: CENTRO SOCIAL ANGELINA BARRETO (CESAB):**Titular: **ANTONIELLE TAVARES BRUN**Suplente: **NEUZA BARRETO DE OLIVEIRA SILVA****MESA DIRETORA:**PRESIDENTE: **VERONICA DE PAIVA LIMA**VICE PRESIDENTE: **ANA BEATRIZ BERNARDES NUNES**1º SECRETÁRIO: **PEDRO PAULO DE OLIVEIRA**2º SECRETARIA: **FERNANDA LEÔNIDAS**SECRETARIA EXECUTIVA: **LUIZA DUARTE CAVALCANTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 06 DE MARÇO DE 2018.****RAFAEL SANTOS DE SOUZA**

Prefeito

PORTARIA N.º 0383/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o MEMORANDO PGM/084/2018, da Procuradoria Geral do Município.

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora **VALÉRIA OLIVEIRA CARNEIRO**, Mat. T-2577, para FISCAL DE CONTRATO de prestação de que celebram o **Município de Magé e ORBE INFORMAÇÕES FORENSE LTDA**, conforme Decreto 274/2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE MARÇO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 0406/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a Servidora **ROBERTA DE AZEVEDO APOLINARIO - MATRÍCULA T-5015**, do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a partir de 07 de fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE MARÇO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA Nº 0407/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a Servidora **ELIZABETH AMELIA COUTINHO - MATRÍCULA T-4216**, do cargo efetivo de **PROFESSOR I - ESPECIALISTA**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a partir de 08 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 07 DE MARÇO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA N.º 415/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o memorando nº 145/2018, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **MARCELO ANTELLO DE MEDEIROS**, matrícula: 357595, CPF 864.874.347-87, RG 07.271.403-3, para FISCAL DO CONTRATO Nº 004/2018, através do processo administrativo 25469/2017 que se refere à contratação da empresa, LVR MATERIAIS HOSPITALARES LTDA., para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de correlatos para atender a Rede Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 08 DE MARÇO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA**PORTARIA N.º 0428/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Memorando Nº AE-SMS-162/2018, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora **DANIELLE PIRES FARES**, matrícula 146559, CPF 056.583.877-60, para ser FISCAL DO CONTRATO nº 034/2017 – PREGÃO 029/2016, Processo Administrativo nº 10.005/2016 que se refere à contratação de Empresa MEM MAR MANUTENÇÃO APOIO ADMINISTRATIVO E TRANSPORTE LTDA-ME, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADO, para atender as Unidades de Saúde pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 08 DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA N.º 0429/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Memorando Nº AE-SMS-152/2018, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora **CÉLIA REGINA DE CASTRO PEREIRA**, matrícula 3575778, CPF 105.760.677-41, para ser FISCAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2017, conforme Procedimento Administrativo nº 21457/2017, que se refere à contratação da Empresa VIVAS & NEWMANN, especializada para aquisição de combustível para frota municipal, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 08 DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA N.º 0430/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Memorando Nº AE-SMS-153/2018, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **JORGE LUIS DA SILVA COLHAÇO**, matrícula 146224, CPF 487.795.637-91, para ser FISCAL DA CARTA CONVITE Nº 031/2017, através processo administrativo nº 24976/2017, que se refere à contratação da empresa, J DE C CAMARGO ROUPAS E ACESSÓRIOS – ME, para Aquisição de Material Correlato atender a Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 08 DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA N.º 433/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 15366/2014, a **Revisão de Proventos** de Aposentadoria, a servidora inativa **JOSELIA LOPES OLIVEIRA** - matrícula: 990613 – Professor II, letra "J", com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 2.193,87 (proventos) - Lei Municipal nº 2.192/13 e Lei Municipal nº 2.344/17;

R\$ 329,08 (15% anuênio) – Lei Municipal nº 1138, art. 328;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 2.522,95 (dois mil quinhentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE MARÇO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA N.º 436/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 588/SMASDH/2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

CONSIDERANDO, o Ofício 027/CMDCA/2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Magé;

RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora **ANDREA DOS SANTOS GUEDES**, RG nº 09.295.920-4 DIC/RJ, CPF nº 018.877.107-79, como 1º SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR II, para cobrir férias dos Conselheiros Tutelares (TITULARES), com efeitos a partir de 01 de março de 2018;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 12 DE MARÇO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

**PORTARIA N.º 0457/2018.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Memorando N.º 090/GAPE/2018, do Gabinete do Prefeito.

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **JOÃO ROBERTO MARQUES DOS SANTO** – MATRÍCULA N.º 147.411, para responder pelo PROCON/Magé, a partir de 01 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 12 DE MARÇO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA N.º 0483/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Memorando N.º 076/SMG/2018, da Secretaria Municipal de Governo.

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **PHÉLPE DE SOUZA ROCHA**, RG. 20.473.451-1 DIC/RJ, CPF n.º 130.557.707-81 e **BRUNA SOUZA PALMEIRA**, RG 25.766.782-4 CPF n.º 161.209.767-79, para serem fiscal de contrato e fiscal administrativo do Processo Licitatório n.º 020/2017 da Empresa JR PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELLI – ME, que se refere à contratação para Locação, instalação preventiva e corretiva de estruturas metálicas (outdoor).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 14 DE MARÇO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA N.º 0484/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Memorando N.º 069/SMG/2018, da Secretaria Municipal de Governo.

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **SAMUEL ESTEVÃO HENRIQUE**, RG. 13.053.118-9, CPF n.º 096.427.317-97 e **VINÍCIUS DE OLIVEIRA MARTINS**, RG 13.053.118-9 CPF n.º 056.315.537-08, para serem fiscal de contrato e fiscal administrativo da inexigibilidade de licitação n.º 007/2017 da empresa FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (FETRANSPOR), que se refere à aquisição de Vale-Transporte eletrônico (Cartão Rio Card), para distribuição de passagem gratuitas aos estudantes, conforme Lei Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 14 DE MARÇO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA N.º 529/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer da Secretaria Municipal de Educação às fls. 13 do Processo n.º 28389/2015 – Zilda Maria de Jesus;

CONSIDERANDO o fato de a servidora não ter usufruído da licença no tempo informado;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 1914/2017 que concedeu Licença Especial à servidora a partir de 01/02/2017 a 31/07/2017;

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria n.º 1914/2017, tal qual onde se lê: "com efeitos a partir de 15/12/2017, devendo reassumir suas funções em 14 de Junho de 2018", leia-se: "com efeitos a partir de 01/04/2018, devendo reassumir suas funções em 28 de Setembro de 2018". Permanecendo inalterados os demais itens constantes na Portaria em referência.

PREFEITURA DE MAGÉ, 15 de março de 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

**LEI N.º 2383/2018****GABINETE DO PODER EXECUTIVO****LEI N.º 2383/2018**

"Dispõe sobre as atividades dos Agentes de Combate às Endemias, cria empregos públicos e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ** por seus representantes legais **APROVA**, e eu **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, SANCIONO** a seguinte Lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - As atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias passam a reger-se pelo disposto nesta Lei.

Art. 2.º - O exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, nos termos desta Lei dar-se-á exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, na execução das atividades de responsabilidade do Município de Magé, mediante vínculo direto entre os referentes Agentes e o Município através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3.º - O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividade de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou

comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do Gestor Municipal.

Parágrafo único - São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:

- I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
- II - a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- III - o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimento, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- IV - o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para área de saúde;
- V - a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
- VI - a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

Art. 4.º - O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do Gestor Municipal.

Art. 5.º - As atividades de prevenção de doenças, promoção da saúde, de controle e vigilância a que se referem os Arts. 3.º e 4.º são as disciplinadas pelo Ministério da Saúde e os parâmetros dos cursos previstos nos incisos II do Art. 6.º e do Art. 7.º, são os estabelecidos pelo Ministério da Saúde, observadas as diretrizes curriculares nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Saúde.

Art. 6.º - O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

- I - Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
- II - Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada;
- III - Haver concluído o Ensino Fundamental.

§1.º - Compete ao Município de Magé a responsabilidade pela execução dos programas e definição da área geográfica a que se refere o inciso I, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 7.º - O Agente de Combate às Endemias deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

- I - Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada;
- II - Haver concluído o Ensino Fundamental.

Art. 8.º - Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias admitidos pelo Gestor Municipal por meio de processo seletivo público, submetem-se ao regime jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

Art. 9.º - A contratação de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combates às Endemias de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade das atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 10.º - A remuneração inicial dos Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R\$1.014,00 (hum mil e quatorze reais) mensais.

Art. 11.º - A jornada de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 12.º - A Administração Pública poderá rescindir unilateralmente o contrato do Agente Comunitário de Saúde ou do Agente de Combate às Endemias, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

- I - prática de falta grave dentre as enumeradas no Art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;
- II - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- III - necessidade de redução de quadro pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei n.º 9.801 de 14 de junho de 1999;
- IV - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas;
- V - fim da iniciativa por parte do Ministério da Saúde do Governo Federal.

Parágrafo Único - No caso do Agente Comunitário de Saúde, o contrato também poderá ser rescindido unilateralmente na hipótese do não-atendimento ao disposto no inciso I do Art. 6.º, ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

Art. 13.º - Ficam criados 180 (cento e oitenta) empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde - ACS, e 55 (cinquenta e cinco) empregos públicos de Agente de Combate às Endemias - ACE, no quadro de Empregos Públicos da Prefeitura Municipal de Magé, com remuneração mensal de R\$1.014,00 (hum mil e quatorze reais) e jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 14.º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias destinadas à Secretaria Municipal de Saúde com recursos próprios e repasses Federais pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 15.º - Está Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 01 DE MARÇO DE 2018.


RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

**LEI Nº 2384/2018**

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2384/2018.

Ementa: Dá nova redação aos artigos 2º e 3º da Lei 2322/2016, estabelecendo novo prazo.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ** por seus representantes legais **APROVA**, e eu **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, SANCIONO** a seguinte Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Os Arts. 2º e 3º da Lei 2322/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** - Deverá o Chefe do Executivo, constituir Comissão, composta por 03 (três) servidores, da Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria de Administração e da Procuradoria Geral do Município para que a partir de 1º de Janeiro de 2019, promova o enquadramento, contagem de tempo de serviço de todos os servidores pra fins de percepção do adicional." (NR)

"**Art. 3º** - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, somente podendo produzir efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2019." (NR)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 01 DE MARÇO DE 2018.

Rafael de Santos de Souza
 RAFAEL DE SANTOS DE SOUZA
 PREFEITO

**LEI Nº 2385/2018**

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2385/2018

EMENTA: REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2329/2016.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ** por seus representantes legais **APROVA**, e eu **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, SANCIONO** a seguinte Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 2329 de 19 de Dezembro de 2016, que dispôs sobre a formalização de parcelamento de valores previdenciários devidos pela Prefeitura Municipal ao Fundo de Previdência do Município de Magé.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação a 19 de Dezembro de 2016, revogando-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 01 DE MARÇO DE 2018.

Rafael de Santos de Souza
 RAFAEL DE SANTOS DE SOUZA
 PREFEITO

**LEI Nº 2386/2018**

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2386/2018

Ementa: Dispõe sobre a extinção da Secretaria Municipal de Comunicação, Indústria, Comércio e Desenvolvimento de Magé e a criação da Secretaria de Comunicação e Eventos e da Secretaria de Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Políticas Públicas.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ** por seus representantes legais **APROVA**, e eu **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Extinta a Secretaria Municipal de Comunicação, Indústria, Comércio e Desenvolvimento de Magé.

Art. 2º - Fica criada a Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, Bem como a Secretaria de Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Políticas Públicas de Magé, nos termos dessa lei.

PARAGRAFO ÚNICO: As dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual, Exercício de 2018, para Unidade Orçamentária 02.24, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico integrarão as dotações da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento e Políticas Públicas. DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO E POLÍTICAS PÚBLICAS.

Art. 3º - Compete a Secretaria de Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Políticas Públicas, promover o desenvolvimento da cidade, fomentando a instalação, manutenção e o aprimoramento das indústrias, do comércio e das empresas do terceiro setor, bem como os microempreendedores e os empresários individuais, e ainda promover e fomentar as políticas públicas municipais com o escopo de desenvolver a cidade.

Art. 4º - A Secretaria de Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Políticas Públicas usará de todos os meios para o constante desenvolvimento da cidade, podendo firmar parcerias com a iniciativa privada, visando o fomento do comércio através de feiras, convenções e amostras, eventuais ou permanentes bem como, o incentivo a indústria.

Art. 5º - Compete a Secretaria de Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Políticas Públicas, firmar parcerias com associações e federações de classe empresarial, bem como com a Junta Comercial do Rio de Janeiro, visando a desburocratização para a criação e implantação de empresas no município.

Art. 6º - A Secretaria de Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Políticas Públicas terá a seguinte estrutura administrativa:

01 Secretário de Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Políticas Públicas - Índice AP.
 01 Subsecretário de Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Políticas Públicas - Índice SS.
 01 Diretor de Comércio - Índice DA1
 01 Diretor de Indústria - Índice DA1
 01 Diretor de Desenvolvimento Econômico - Índice DA1
 01 Diretor de Políticas Públicas - Índice DA1
 01 Diretor de Imprensa - Índice DA1
 01 Coordenador de Comércio - Índice DA2
 01 Coordenador de Indústria - Índice DA2
 01 Coordenador de Desenvolvimento Econômico - Índice DA2
 01 Coordenador de Políticas Públicas - Índice DA2
 01 Supervisor de Indústria - Índice DA3
 01 Supervisor de Comércio - Índice DA3
 01 Supervisor de Políticas Públicas - Índice DA3
 01 Supervisor de Desenvolvimento - Índice DA3
 12 Assessores Administrativos - Índice CCA
 22 Assessores Especiais - Índice CCB

Art. 7º - Os cargos criados por esta Lei, possuem as seguintes funções:

I - Da Administração Superior da Secretaria

a) Compete ao Secretário de Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Políticas Públicas Secretário de Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Políticas Públicas exercer a administração superior da Secretaria, bem como, assessorar diretamente o Prefeito no desenvolvimento da cidade.

b) Compete ao Subsecretário de Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Políticas Públicas assessorar o Secretário da Pasta.

c) Compete ao Diretor de Comércio exercer a chefia da Diretoria de Comércio, visando o fomento, manutenção e ampliação da atividade comercial.

d) Compete ao Diretor de Indústria exercer a chefia da Diretoria de Indústria, visando o fomento, manutenção e ampliação da atividade Industrial.

e) Compete ao Diretor de Desenvolvimento Econômico exercer a chefia da Diretoria de Desenvolvimento Econômico, visando o fomento e ampliação do desenvolvimento da cidade.

f) Compete ao Diretor de Políticas Públicas exercer a chefia da Diretoria de Políticas Públicas, visando o fomento, manutenção e ampliação da atividade.

g) Compete ao Diretor de Imprensa interagir com a Secretaria de Comunicação visando a divulgação das atividades da Secretaria.

II - Da Administração Executiva da Secretaria

a) Compete ao Coordenador de Comércio exercer a coordenação das atividades executivas da Diretoria de Comércio.

b) Compete ao Coordenador de Indústria exercer a coordenação das atividades executivas da Diretoria de Indústria.

c) Compete ao Coordenador de Desenvolvimento Econômico exercer a coordenação das atividades executivas da Diretoria de Desenvolvimento Econômico.

d) Compete ao coordenador de Políticas Públicas exercer a coordenação das atividades executivas da Diretoria de Políticas Públicas.

III - Da Supervisão Funcional da Secretaria

a) Compete ao Supervisor de Comércio exercer a Supervisão funcional da Diretoria de Comércio.

b) Compete ao Supervisor de Indústria exercer a supervisão funcional da Diretoria de Indústria.

c) Compete ao Supervisor de Desenvolvimento Econômico supervisão funcional da Diretoria de Desenvolvimento Econômico.

d) Compete ao Supervisor de Políticas Públicas exercer a supervisão funcional da Diretoria de Políticas Públicas.

IV - Das Assessorias Administrativas e Especiais

a) Compete ao Assessor Administrativo exercer assessoria direta ao Secretário da pasta ou a quem este designar.

b) Compete ao Assessor Especial exercer a assessoria ao Subsecretário da pasta ou a quem este designar.



Art. 8º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir créditos especiais, até o limite de R\$ 5.000.000 (cinco milhões de reais), visando o custeio do funcionamento da Secretaria de Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Políticas Públicas

DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS

Art. 9º - Compete a Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos:

I - Unificar a Comunicação do Poder Público Municipal, estabelecendo políticas de comunicação e desenvolvimento, visando o crescimento sustentável e a informação de qualidade.

II - Estabelecer conexões com a imprensa de forma geral a fim de que divulgue as ações públicas da cidade, bem como, ofereça políticas de manutenção da boa imagem do município, planejando e executando a informação de forma unificada e qualificada.

III - Estabelecer ações, contratos, convênios e parcerias, quando necessário, com as entidades competentes para que seja efetuada a melhor comunicação possível dos atos e das ações municipais, bem como o desenvolvimento da cidade.

IV - Manter o Site da Secretaria de Comunicação como um canal de publicidade pública das ações de todas as Secretarias e do Gabinete do Prefeito objetivando levar a informação das ações municipais aos cidadãos de forma qualificada.

V - Realização dos eventos públicos da cidade, tais como, comemorações oficiais, shows e festas.

VI - Realização de pesquisas e enquetes de desempenho municipal, visando a melhoria da prestação do serviço público.

Art. 10º - A Secretaria de Comunicação e Eventos terá a seguinte estrutura administrativa:

- 01 Secretário de Comunicação e Eventos - índice AP.
- 01 Subsecretário de Comunicação e Eventos - índice SS.
- 01 Diretor de Eventos - Índice DA1
- 01 Diretor de Reportagem - Índice DA1
- 01 Diretor Administrativo - Índice DA1
- 01 Diretor Geral de Secretaria - Índice DA1
- 01 Diretor de Imprensa - Índice DA1
- 01 Diretor Jurídico - Índice DA1
- 10 Coordenadores de Eventos - Índice DA2
- 06 Coordenadores de Reportagem - Índice DA2
- 02 Coordenadores Imagem - Índice DA2
- 04 Coordenadores de Mídia - Índice DA2
- 02 Supervisores de Vídeos - Índice DA3
- 02 Supervisores de Fotografia - Índice DA3
- 03 Supervisores de Edição - Índice DA3
- 03 Supervisores de Propaganda - Índice DA3
- 12 Assessores de Operação - Índice CCA
- 18 Assessores Especiais - Índice CCB

Art. 11º - Os cargos criados por esta Lei para a Secretaria de Comunicação e Eventos, possuem as seguintes funções:

I - Da Administração Superior da Secretaria

a) Compete ao Secretário de Comunicação e Eventos exercer a administração superior da Secretaria, bem como, promover a comunicação e efetuar a realização de eventos na cidade.

b) Compete ao Subsecretário de Comunicação e Eventos assessorar o Secretário da Pasta.

c) Compete ao Diretor de Eventos chefiar a elaboração dos projetos de eventos no município, bem como, coordenar a sua realização.

d) Compete ao Diretor de Reportagem exercer a chefia direta do jornalismo.

e) Compete ao Diretor de Imprensa efetuar e coordenar o intercâmbio entre a comunicação pública e os meios de Imprensa privada, além de assessorar o Secretário nas questões que envolvam matérias jornalísticas.

f) Compete ao Diretor Jurídico exercer o assessoramento jurídico no que tange as questões jurídicas que envolvam as matérias veiculadas pela Secretaria de Comunicação, bem como, a questões jurídicas que envolvam os eventos no município.

g) Compete ao Diretor Administrativo exercer a chefia direta dos funcionários da secretária, ficando ao seu encargo as decisões administrativas, no que se refere a direitos funcionais e garantias trabalhistas.

h) Compete ao Diretor Geral, coordenar e supervisionar o funcionamento das demais diretorias, assessorando diretamente o subsecretário.

II - Da Administração Operacional da Secretaria

a) Compete ao Coordenador de Eventos, exercer a chefia das equipes de elaboração e execução dos eventos do Município.

b) Compete ao Coordenador de Reportagem assessorar o Diretor de Reportagem em suas funções, e no que for designado.

c) Compete ao Coordenador de Imagem exercer a chefia sobre as equipes que produzirem imagens de foto e vídeo.

d) Compete ao coordenador de Mídia supervisionar as diversas plataformas de mídia utilizadas pela Secretaria.

III - Da Supervisão Funcional da Secretaria a) Compete ao Supervisor de Edição exercer a Supervisão da Edição dos vídeos produzidos pela Coordenadoria de Reportagem.

b) Compete ao Supervisor de propaganda exercer a supervisão funcional da equipe de propaganda da coordenadoria de reportagem.

c) Compete ao Supervisor de Fotografia exercer supervisão funcional da equipe de produção de Fotografia.

d) Compete ao Supervisor de Vídeo exercer a supervisão funcional da Equipe de produção de vídeos da Secretaria.

IV - Das Assessorias Operacionais e Especiais

a) Compete ao Assessor Operacional exercer assessoria direta ao Secretário da pasta, no que se refere as operações da Secretaria.

b) Compete ao Assessor Especial exercer a assessoria ao Subsecretário da pasta ou a quem este designar.

Art. 12º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir créditos especiais, até o limite de R\$ 10.000.000 (dez milhões de reais), visando o custeio do funcionamento da Secretaria de Comunicação e Eventos.

Art. 13º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de Fevereiro de 2018 e revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 01 DE MARÇO DE 2018.


RAFAEL DE SANTOS DE SOUZA
PREFEITO



LEI Nº 2387/2018

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2387/2018

EMENTA: ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº. 2214/2013 E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**, por seus representantes legais, **APROVA** e eu **PREFEITO** do Município **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 2214 de 26 de dezembro de 2013 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

Art. 1º - ...

Parágrafo único: Em cumprimento aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, a concessão das cestas levará em consideração o montante dos recursos orçamentários e financeiros disponíveis de acordo com informação da Secretaria Municipal de Fazenda, devendo decreto regulamentador do Chefe do Executivo discriminar os seguimentos e categorias que serão contemplados pelas Cestas Básicas de forma que os montantes fornecidos atendam aos referidos limites.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 01 DE MARÇO DE 2018.


RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO



EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER A FIRMAR TERMO DE PARCERIA, CONVÊNIO, OU OUTRO INSTRUMENTO CONGÊNERE COM A LIGA MAGEENSE DE DESPORTOS E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**, por seus representantes legais, **APROVA** e eu **PREFEITO** do Município **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar termo de parceria, convênio ou outro instrumento para concessão de subvenção à Liga Mageense de Desportos com o objetivo de fomentar a prática esportiva no município, bem como, a formação de atletas, ou outras atividades relacionadas diretamente ao atendimento à população do município na área esportiva.

Art. 2º - A assinatura do instrumento de parceria e a consequente liberação dos recursos está condicionada à apresentação de plano de trabalho, planilhas de composição de custos, cronograma de desembolso e outros instrumentos legais necessários à validação do apoio a ser pleiteado pela instituição para realização das atividades objeto do referido instrumento.

Parágrafo Único: A assinatura do instrumento previsto no CAPUT deste artigo está condicionada à emissão de pareceres técnicos e jurídicos pela Secretaria de Controle Interno e Procuradoria Geral do Município respectivamente, bem como, à validação do plano de trabalho apresentado pelo titular da Secretaria de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade, a quem compete avaliar, aprovar, assinar o instrumento e acompanhar a sua correta execução nos moldes previstos na legislação vigente.

Art. 3º - Compete ainda à entidade beneficiada a prestação de contas dos recursos repassados em até 60 (sessenta) dias contados do término das atividades de acordo com o cronograma aprovado, cabendo à Secretaria de Controle Interno a adoção de todas as medidas correspondentes à sua auditoria para aprovação final pelo titular da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade.

Art. 4º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares e/ou especiais para cobertura das despesas referentes à presente autorização, limitando-se a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) anuais.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 01 DE MARÇO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETARIA

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

A Secretária de Educação Municipal de Magé, a Sra. **ÁLISON BRANDÃO DOS SANTOS ALVES**, no uso de suas atribuições, considerando o artigo 237 da Lei 1.054/93, CITA, pelo presente edital, a servidora **RAQUEL NASCIMENTO DE BRITA VASCONCELOS DA SILVA MATRÍCULA T-3417**, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na Av. Padre Anchieta, n. 163, Centro, Magé/RJ, no período de 15 março de 2018 a 02 de abril de 2018, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 09:00 as 17:00 horas, a fim de apresentar defesa escrita no processo de Sindicância sob o nº. 29214/2017, a que responde, **sob pena de revelia**.

Alisson Brandão dos Santos Alves
Secretaria Municipal de
Educação e Cultura
2018

ÁLISON BRANDÃO DOS SANTOS ALVES

Secretária de Educação e Cultura

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATA**

SUS - Sistema Único de Saúde
Conselho Municipal de Saúde

**Ata da Reunião extraordinária do CMS-Magé realizada em 27 de Julho de 2017**

Às 16:00h (dezesseis horas) do dia 27 de julho de 2017, teve início a Reunião extraordinária do CMS-Magé realizada na sede do conselho, com a seguinte Ordem do Dia: 1) Esclarecimentos da gestão sobre o laboratório LABONEL; 2) Esclarecimentos da Gestão sobre alterações da estrutura da rede de Atenção Básica; 3) Audiência Pública e parecer sobre 1º RDQA de 2017. A Senhora Presidente esclareceu que a presente reunião fora convocada pela Executiva deste Conselho em caráter de URGÊNCIA em função dos últimos acontecimentos, não só na atenção básica, quanto na rede hospitalar, com denúncias graves de falta de medicamentos e retiradas do laboratório do HMM, Policlínica de Santo Aleixo e 24 horas do Frágoso, e após verificar haver quorum legal para deliberações, iniciou a reunião fazendo uma breve análise da última reunião e lamentou que por abrir precedente permitindo a fala dos visitantes à reunião tivesse sido tumultuada. A seguir censurou a postura do Conselheiro José dos Santos Souza (Tayô) que ao fazer um discurso inflamado desviara-se da conduta esperada de um conselheiro que suscitara a reação do Sr. Marcelo Moreira, culminando em iniciar a gritaria de "o povo unido, jamais será vencido" ao lado da sala vermelha do hospital onde havia doentes graves. Lembrou encerra os trabalhos, mas tivera que ouvir do Sr. Procurador Geral do Município a ameaça de que iria chamar a polícia. O Conselheiro afirmou que estava correto em sua atuação e que tinha o direito de expressar-se como quisesse. A Senhora Presidente prosseguiu lembrando que em matéria veiculada sobre a audiência pública de 14/07 este dissera que "Parece que os próprios conselheiros estão ajudando nesse negócio de tapar buraco", insinuando que os membros do Conselho estariam de alguma forma mancomunados com a gestão. O Conselheiro prosseguiu afirmando que pensava dessa forma. A Senhora Presidente encaminhou ao pleno que iria remeter o caso ao Conselho de Ética e conduta. Dando seguimento a Conselheira Marilene comunicou a presença de dez funcionários do LABONEL que estavam procurando o CMS para denunciar que estariam há dois meses prestando serviços ao município em condições precárias e sem receberem seus salários. Solicitou então que a Gestora Municipal se pronunciasse sobre a situação jurídica do prestador com o município. Esta comunicou que o contrato de prestação de serviços do LABONEL findara no dia 13/07/2017; que fora acionado pelo serviço jurídico para que se retirasse das unidades em que prestava serviços, mas que até presente data a empresa não se desligara. A Secretária Carine Tavares, prosseguiu informando que este contrato fora assinado em gestão anterior, e ainda, que os exames estariam sendo encaminhados para realização em outras unidades. No segundo ponto de pauta, a mesa diretora deu conhecimento ao Pleno de que estava recebendo muitas reclamações sobre falta de medicamentos na rede hospitalar, e que visualizava também tais denúncias nas redes sociais. Continuou dizendo que para apurar isso havia expedido memorandos à Secretaria Municipal de Saúde solicitando o controle de estoque das farmácias hospitalares na última semana. Com a palavra a Secretária Municipal de saúde, Carine Tavares, entregou cópia do estoque de medicamentos por unidade, asseverou que a falta de alguns medicamentos não geram risco de vida para os pacientes, e ainda, que nenhum médico relatou falta de medicamento que gerasse risco de vida. Conselheiro Maurício disse que o problema é quantidade. Secretária Carine Tavares sinalou que estará revendo os protocolos de distribuição de medicamentos junto à CPL. Coordenadora Cassandra informou que pode ter ampola com especificação de 2 ml, tendo o médico prescrito 4ml. Finalizando, a Secretária Carine Tavares informou que agendará reunião com a Farmácia e CPL, e, concordou que a CPL da saúde minimizaria tais problemas. No segundo ponto de pauta, sobre o tema Alterações da estrutura da rede de Atenção Básica, A mesa solicitou que os representantes de gestão presentes explicassem sobre o repentino fechamento de 22(vinte e duas) Unidades de Saúde da Família e a exoneração das equipes, além da contratação de novos Agentes Comunitários de Saúde sem a Seleção Pública. A Conselheira Diacuí O.F. Alaminou lembrou que apenas no governo da ex-Prefeita Nariman havia feito a Seleção Pública para a contratação dos ACS. Presidente Marilene disse que tem preocupação com a criação dos cargos de ACS posto que o município criasse despesa fixa na sua estrutura organizacional contando exclusivamente com a receita gerada pelo repasse federal; indicou deturpação referente ao trabalho do CMS, com manifestação partidária e palanque eleitoral. Secretária Carine Tavares afirmou que não cometera tal ato, no que teve a concordância da mesa. A Presidente Marilene prosseguiu asseverando que a discussão da saúde tem de ser no âmbito do CMS e não nos palanques políticos. O Sr. Vice-Presidente Clemente mencionou a Lei 8.142/1990 para sugerir a criação da carreira, pedindo para constar como ponto de pauta da reunião ordinária de agosto; e ainda, declarou que o CMS tem caráter deliberativo/fiscalizador e não consultivo. Presidente Marilene Formiga queixou-se da inércia do Ministério Público que vem arrastando o Inquérito Civil Público desde 2012 sem qualquer retorno das graves denúncias apresentadas, e afirmou a



Prefeitura **MAGÉ**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATA CONTINUAÇÃO DA PÁGINA ANTERIOR

SUS - Sistema Único de Saúde
Conselho Municipal de Saúde



necessidade de manter aberto o diálogo com a gestão. O Vice-Presidente José Clemente perguntou a Secretária sobre os "braços assistenciais" e pediu uma reunião específica sobre o tema. A Presidente Marilene elogiou a postura da Coordenadora Cassandra perante os problemas na apresentação do projeto dos PSF. Esta informou que o alinhamento do padrão de qualidade do atendimento incluiu mutirão, inclusive em Barão de Iirí. A Secretária Carine Tavares disse que os ACS serão alocados nas unidades para cobertura de área; que o repasse é para 404 ACS, havia excedente no número de 488 ACS. Dos exonerados serão remanejados 69 (sessentas e nove) ACS para recompor o quadro de 404 ACS. No Terceiro ponto de pauta, Audiência Pública do 1º trimestre, a Coordenadora de Planejamento Sandra efetuou histórico do planejamento de território, informando que a PPI está com a Coordenadora Cassandra; informou que haverá um aumento do faturamento do próximo quadrimestre, inclusive o faturamento de AIH. Solicitou a aprovação do RDQA mesmo que com as devidas ressalvas. Após longa discussão, o Pleno deliberou por dar um voto de confiança à nova gestora aprovando o RDQA do 10º quadrimestre de 2017 com as seguintes **Ressalvas**: 1) Nas fiscalizações realizadas por este Conselho verificamos o estado de deterioração das USE falta do cumprimento de horário por parte dos médicos e demanda reprimida por simples consultas como geralista; 2) Nessas visitas "in loco", verificamos também um elevado grau de insatisfação da Comunidade com a demora no acesso a exames complementares e consultas em especialidades; 3) Mais uma vez não foram apresentados os relatórios de auditoria interna indispensável para a avaliação do próximo RDQA; 4) Ouvimos forte clamor pela falta de medicamentos o que, contudo, não pudemos apurar dada a omissão dos compradores em responder nossos questionamentos; 5) Nenhum avanço se verificou sobre a regularização e transparência do FMS; 5) Não há o cumprimento do disposto no Inciso III do Art. 36 da LC 141/12. **Recomendações**: 1) Recomendamos que haja fiscalização mais rígida quanto ao cumprimento de horários dos profissionais médicos da atenção básica; 2) A análise criteriosa, pela auditoria interna, do fluxo entre a compra e a distribuição dos medicamentos, até seu destino final; 3) Insistimos na urgência em adequar a central de regulação às normas vigentes, informatizando as marcações para dar visibilidade, evitar os constantes equívocos e tornar possível a produção dos relatórios necessários; 4) A gestão deve se esforçar para produzir os relatórios de auditoria interna indispensável para a avaliação do próximo RDQA. A assessora de planejamento Sandra Castelo Branco disse que ter preocupação com o SARGSUS, pois desde 2012 a CMS não consta aprovação ou reprovação das contas gerando entraves na gestão. A Presidente Marilene disse que somente faltam as resoluções correspondentes, por conta de não haver Secretária Executiva no Conselho e que resolveria esta situação na semana em curso e deu por encerrados os trabalhos às 17:20h (dezessete horas e vinte minutos) Nada mais foi dito ou mandado acrescentar à presente ata que após lida, discutida e aprovada será firmada por todos os Conselheiros e Conselheiras presentes à ocasião.

Magé 27 de julho de 2017.

Marilene Formiga Monteiro
Presidente

José Clemente Ferreira Filho
Vice-presidente

Carlos Maury Cantalice
1º Secretário

Maurício da Silva Pereira
2º Secretário

Representantes de Usuários

Representantes de Gestores

José Rosário Neves dos Santos
Associações de Moradores do 1º distrito

Maria Celina de Jesus Silva
Associações de Moradores do 2º distrito

Maria Rodrigues Cardoso
Associações de Moradores do 3º distrito

Joaquim Ferreira Athayde Filho
Associações de Moradores do 4º distrito

Sonia Nascimento da Silva
Associações de Moradores do 5º distrito

Manoel Gomes
Associações de Moradores do 5º distrito

Diacui Olukemi Formiga Alamiño
Assoc. Repres. Etnas

Carine Ferreira Nogueira Tavares
Secretária Municipal de Saúde

Maria Yolanda da Silva Moraes

Zoraid Regina Calazans

Representantes de Profissionais de Saúde



Francisco Carlos Rebello
Assoc. Repres. Soc. Civil



Prefeitura **MAGÉ**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE MAGÉ - SUS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Resolução CMS-Magé 069 - de 06 de março de 2017.

Approva o Relatório Anual de Gestão- RAG referente ao ano de 2016

O Pleno do CMS-Magé, reunido ordinariamente em 06 de março de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas leis federais 8080/90 e 8142/90, e LC 141 de 13 de janeiro de 2012, e Lei Orgânica Municipal Art. 156, II.

Considerando que no RAG 2016 o município não cumpriu com o disposto no Inciso III do Art. 36 da LC 141 /2012 oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação;

Considerando que a Comunidade continua protestando contra a dificuldade de acesso aos exames diagnósticos e serviços sem que o Gestor diligencie a adequação da oferta/demanda; **Considerando** que até presente data a gestão não apresentou um único relatório de controle/avaliação dos serviços ofertados, inclusive os contratados à iniciativa Privada;

Considerando a inexistência de relatórios de auditoria conforme preconiza a LC 141 / 12, Art. 36, Incisos "II - auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações";

Considerando a inexistência de PAS aprovado no CMS como preconiza a Lei;

Considerando a inexistência de Plano Municipal de Saúde compatível com aplicação dos recursos conforme preconiza o Art. 36 § 1º da Lei 8080/90;

Considerando finalmente, não haver qualquer visibilidade da movimentação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde;

RESOLVE

Pela total impossibilidade de avaliar o desempenho da rede assistencial devido a falta dos instrumentos de planejamento e acompanhamento, e Controle **NÃO APROVAR** o Relatório Anual de Gestão relativo ao exercício 2016.

RECOMENDAR

1. A reorganização da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde com estruturação dos setores de Planejamento, Controle, Avaliação e Auditoria, compatíveis com NECESSIDADE da gestão do SUS em um município de médio porte;
2. A realização de Concorrência/Chamamento Público para contratação de serviços ora precariamente prestados à população;
3. A observância do dever de remunerar em dia os serviços contratados de forma contínua: O envio do PAS para aprovação do CMS antes da elaboração da proposta para integrar o projeto da LDO;
4. A realização periódica das auditorias internas a fim de subsidiar este Conselho de dados imprescindíveis para avaliar os RDQA e o RAG;
6. A informatização do Complexo Regulatório de forma atender às regras que o instituíram e permitir emissão dos relatórios de atendimento demanda e demanda reprimida nunca apresentados a este Colegiado;
7. A atualização da **Lei 1298 de 09 de setembro de 1997** que reformulou a organização do Fundo Municipal der Saúde atribuindo ao Secretário Municipal de Saúde a função de coordenar o Fundo em lugar de ser o seu Gestor;
8. A organização do FMS de forma preconizada pela Lei e a transparência na movimentação das contas que o compõem.

Magé, 06 de março de 2017.

Marilene Formiga Monteiro
Presidente do CMS-Magé

Carlos Maury Cantalice
1º Secretário do CMS-Magé

José Rosário Neves dos Santos
Representante de Usuários

Maria Celina de Jesus Silva
Representante de Usuários

Joaquim Ferreira Athayde Filho
Representante de Usuários

Sonia Nascimento da Silva
Representante de Usuários

Manoel Gomes
Representante de Usuários

Henrique Florêncio de Jesus Filho
Representante de Usuários

José Clemente Ferreira Filho
Vice-presidente do CMS-Magé

Maurício da Silva Pereira
2º Secretário do CMS-Magé

Ezaquiel Siqueira da Conceição
Representante de Usuários

Francisco Carlos Rebello
Representante de Usuários

José dos Santos Souza
Representante dos Profissionais de Saúde

Maria Yolanda da Silva Moraes
Representante dos Profissionais de Saúde

Octaviano Ramos
Representante dos Profissionais de Saúde

Ana Maria Cândida dos Santos
Gestor Filantrópico

Homologo em ___ de ___ de 2017.

Rafael dos Santos de Souza
Prefeito Municipal de Magé





CONSELHO MUNICIPAL DE MAGÉ - SUS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Resolução CMS-Magé 070 - de 27 de julho de 2017.

Aprova com ressalvas o RQDA- Relatório Detalhado do 1º Quadrimestre de 2017.

O Pleno do CMS-Magé, reunido extraordinariamente em 27 de julho de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas leis federais 8080/90 e 8142/90, e LC 141 de 13 de janeiro de 2012, e Lei Orgânica Municipal Art. 156, II. Considerando que no RDQA do 1º quadrimestre de 2017, nota-se uma nova disposição do município em cumprir, mesmo que em parte, as exigências da LC 141/2012 na apresentação dos relatórios de gestão; Considerando que embora intempestivamente a PAS foi apresentada no CMS e aprovada com ressalvas;

Considerando, a existência de Plano Municipal de Saúde, construído com participação popular e aprovado neste Conselho;

Considerando que a Comunidade continua protestando contra a dificuldade de acesso aos exames diagnósticos e serviços sem que o Gestor diligencie a adequação da oferta/demanda;

Considerando que até presente data a gestão não apresentou um único relatório de controle /avaliação dos serviços ofertados, inclusive os contratados à iniciativa Privada;

Considerando finalmente, não haver qualquer visibilidade da movimentação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde;

RESOLVE

A P R O V A R COM RESSALVAS o RDQA relativo ao quadrimestre de 2017.

RESSALVAS

1. Nas fiscalizações realizadas por este Conselho verificamos o estado de deterioração das USF, falta do cumprimento de horário por parte dos médicos e demanda reprimida por simples consultas como geralista;
2. Nessas visitas "in loco", verificamos também um elevado grau de insatisfação da Comunidade com a demora no acesso a exames complementares e consultas em especialidades;
3. Mais uma vez não foram apresentados os relatórios de auditoria interna indispensável para a avaliação do próximo RDQA;
4. Ouvimos ainda um forte clamor pela falta de medicamentos o que, contudo, não pudemos apurar dada a omissão dos compradores em responder nossos questionamentos;
5. Nenhum avanço se verificou sobre a regularização e transparência do FMS.

RECOMENDAÇÕES

1. A reorganização da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde com estruturação dos setores de Planejamento, Controle, Avaliação e Auditoria, compatíveis com NECESSIDADE da gestão do SUS em um município de médio porte;
2. A realização de Concorrência/Chamamento Público para contratação de serviços ora precariamente prestados à população;
3. A realização periódica das auditorias internas a fim de subsidiar este Conselho de dados imprescindíveis para avaliar os RDQA e o RAG;
4. A informatização do Complexo Regulatório de forma atender às regras que o instituíram e permitir emissão dos relatórios de atendimento demanda e demanda reprimida nunca apresentada a este Colegiado;
5. A análise criteriosa, pela auditoria interna, do fluxo entre a compra e a distribuição dos medicamentos, até seu destino final para apuração da veracidade das denúncias de falta de medicamentos na Atenção Básica e RUE;
6. Fiscalização contínua e rigorosa do cumprimento de horários dos profissionais médicos da atenção básica;
7. A gestão deve se esforçar para produzir os relatórios de auditoria interna indispensável para a avaliação do próximo RDQA;
8. Reforma e manutenção dos prédios onde funcionam as Unidades de Saúde da Família;
9. A organização do FMS de forma preconizada pela Lei e a transparência na movimentação das contas que o compõem.

Magé, 27 de julho de 2017.

José Rosário Neves dos Santos
José Rosário Neves dos Santos
Representante de Usuários

Maria Ceilina de Jesus Silva
Maria Ceilina de Jesus Silva
Representante de Usuários

Maria Rodrigues Cardoso
Maria Rodrigues Cardoso
Representante de Usuários

Joaquim Ferreira Alhayde Filho
Joaquim Ferreira Alhayde Filho
Representante de Usuários

Sônia Nascimento da Silva
Sônia Nascimento da Silva
Representante de Usuários

Manoel Gomes
Manoel Gomes
Representante de Usuários

Diaçui Olukemi Formiga Alamina
Diaçui Olukemi Formiga Alamina
Representante de Usuários

Francisco Carlos Rebelo
Representante de Usuários

Maria Yolanda da Silva Moraes
Representante dos Profissionais de Saúde

Zoraida Regina Calazans
Zoraida Regina Calazans
Representante dos Profissionais de Saúde

Mariene Formiga Monteiro
Mariene Formiga Monteiro
Presidente do CMS-Magé

José Clemente Ferreira Filho
José Clemente Ferreira Filho
Vice Presidente do CMS-Magé

Carlos Maury Cantalice
Carlos Maury Cantalice
1º Secretário do CMS-Magé

Maurício da Silva Pereira
Maurício da Silva Pereira
2º Secretário do CMS-Magé

Carine Ferreira Nogueira Tavares
Carine Ferreira Nogueira Tavares
Secretaria Municipal de Saúde

Homologo em ___ de ___ de 2017.

Rafael dos Santos de Souza
Rafael dos Santos de Souza
Prefeito Municipal de Magé



CONSELHO MUNICIPAL DE MAGÉ - SUS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Resolução CMS-Magé 071 - de 13 de novembro de 2017.

Aprova com ressalvas o RQDA- Relatório Detalhado do 2º Quadrimestre de 2017.

O Pleno do CMS-Magé, reunido ordinariamente em 13 de novembro de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas leis federais 8080/90 e 8142/90, e LC 141 de 13 de janeiro de 2012, e Lei Orgânica Municipal Art. 156, II.

Considerando que o SARGSUS foi criado para acompanhamento do cumprimento da LC 141/2012, e que neste RDQA, embora o município não tenha cumprido com o disposto no Inciso III do Art. 36 apresentando o relatório da "oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação", vem esforçando-se em implementar ações de controle e avaliação dos serviços prestados a seus munícipes;

Considerando que o contínuo clamor da Comunidade pela dificuldade de acesso aos exames diagnósticos, começa a diminuir com a volta do agendamento dos exames por imagem mesmo que com oferta muito aquém da demanda;

Considerando os "rumores" de próxima abertura do Centro de Diagnósticos por imagem do município, cujo projeto até presente não foi apresentado a esta Conselho;

Considerando ainda as dificuldades de exercer o Controle Social por conta da precariedade na estrutura e organização do próprio Conselho de Saúde;

RESOLVE

APROVAR o RDQA relativo ao 2º quadrimestre de 2017 **COM** as **RESSALVAS** que se seguem:

RESSALVAS

1. Não verificamos as intervenções necessárias para reparos nos prédios sede das Unidades de Saúde da Família;
2. Mais uma vez não foram apresentados os relatórios de auditoria interna indispensável para a avaliação do próximo RDQA;
3. Ouvimos ainda um forte clamor pela falta de medicamentos o que, contudo, não pudemos apurar dada a omissão dos compradores em responder nossos questionamentos;
4. Nenhum avanço se verificou sobre a regularização e transparência do FMS.



CONSELHO MUNICIPAL DE MAGÉ - SUS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

RECOMENDAÇÕES

CONTINUAÇÃO DA PÁGINA ANTERIOR

1. A reorganização da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde com estruturação dos setores de Planejamento, Controle, Avaliação e Auditoria, compatíveis com as NECESSIDADES de governança da gestão do SUS em um município de médio porte;
2. Implementação definitiva do setor de auditorias internas da SMS, para realização periódica das auditorias que deveriam subsidiar este Conselho de dados imprescindíveis para avaliar os RDQA e o RAG;
3. Deve o Gestor providenciar que a auditoria interna da SMS, realize a análise pormenorizada dos motivos da recorrente falta de medicamentos;
4. Garantia de manutenção predial permanente de todos os prédios onde funcionam as Unidades de Saúde da Família;
5. A organização do FMS de forma preconizada pela Lei e a transparência na movimentação das contas que o compõem.
6. A atualização da **Lei 1428 de 04 de abril de 2002** que reformulou a organização do Conselho Municipal de Saúde quebrando a paridade na representação dos Profissionais de saúde atribuindo ao Secretário Municipal de Saúde a função de Presidente Nato do CMS-Magé em desacordo com as Resolução 453 de 10 de maio de 2012 e Resolução 554 de 15 de setembro de 2017 do Conselho Nacional de Saúde e Acórdãos do Tribunal de Contas da União no 1660 de 23/03/2012 - Câmara e 1130 de 31 /05/2017 - Plenário.

Magé, 13 de novembro de 2017.

| | |
|---|---|
| Marlene Formiga Monteiro Presidente do CMS-Magé | José Clemente Ferreira Filho Vice Presidente do CMS-Magé |
| Carlos Maury Cantalice 1º Secretário do CMS-Magé | Maurício da Silva Pereira 2º Secretário do CMS-Magé |
| José Rosário Neves dos Santos Representante de Usuários | José dos Santos Souza Representante dos Profissionais de Saúde |
| Maria Celina de Jesus Silva Representante de Usuários | Maria Yolanda da Silva Moraes Representante dos Profissionais de Saúde |
| Maria Rodrigues Cardoso Representante de Usuários | Zoráia Regina Calazans Representante dos Profissionais de Saúde |
| Joaquim Ferreira Athayde Filho Representante de Usuários | Ana Maria Cândido dos Santos Gestor Hospitalar |
| Sonia Nascimento da Silva Representante de Usuários | Carlos Maury Cantalice Gestor Público |
| Manoel Gomes Representante de Usuários | |
| Genivaldo Florêncio de Jesus Filho Representante de Usuários | |
| Ezaquiel Siqueira da Conceição Representante de Usuários | |

Homologo em ___ de ___ de 2018.

Rafael dos Santos de Souza
Prefeito Municipal de Magé



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA 2018
RESULTADO FINAL
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO (VAGAS PUBLICADAS: 30)**

| Nº | CPF | PONTUAÇÃO CURRICULAR | PONTUAÇÃO ENTREVISTA | TOTAL | RESULTADO FINAL |
|----|----------------|----------------------|----------------------|-------|-----------------|
| 1 | 006.699.657-07 | 4 | 5 | 9 | CONVOCADO |
| 2 | 022.199.337-17 | 4 | 5 | 9 | CONVOCADO |
| 3 | 117.849.497-79 | 3,5 | 5 | 8,5 | CONVOCADO |
| 4 | 859.339.617-87 | 3,5 | 5 | 8,5 | CONVOCADO |
| 5 | 011.253.747-21 | 3,3 | 5 | 8,3 | CONVOCADO |
| 6 | 085.996.177-02 | 3,3 | 5 | 8,3 | CONVOCADO |
| 7 | 005.470.867-25 | 3,2 | 5 | 8,2 | CONVOCADO |
| 8 | 086.025.887-47 | 3 | 5 | 8 | CONVOCADO |
| 9 | 721.208.867-68 | 3 | 5 | 8 | CONVOCADO |
| 10 | 129.110.927-75 | 3 | 5 | 8 | CONVOCADO |
| 11 | 136.488.137-30 | 3,6 | 4,4 | 8 | CONVOCADO |
| 12 | 852.764.567-04 | 2,5 | 5 | 7,5 | CONVOCADO |
| 13 | 101.263.397-75 | 2,5 | 5 | 7,5 | CONVOCADO |
| 14 | 072.217.747-06 | 2,5 | 5 | 7,5 | CONVOCADO |
| 15 | 084.201.077-78 | 2,5 | 5 | 7,5 | CONVOCADO |
| 16 | 103.486.077-17 | 2,5 | 5 | 7,5 | CONVOCADO |
| 17 | 083.507.317-37 | 2,5 | 5 | 7,5 | CONVOCADO |
| 18 | 051.710.617-50 | 2,5 | 5 | 7,5 | CONVOCADO |
| 19 | 097.694.317-45 | 3 | 4,5 | 7,5 | CONVOCADO |
| 20 | 088.701.297-30 | 2,3 | 5 | 7,3 | CONVOCADO |
| 21 | 071.888.837-50 | 2,3 | 5 | 7,3 | CONVOCADO |
| 22 | 981.311.687-00 | 2,2 | 5 | 7,2 | CONVOCADO |
| 23 | 024.275.497-03 | 2 | 5 | 7 | CONVOCADO |
| 24 | 052.291.017-33 | 2 | 5 | 7 | CONVOCADO |
| 25 | 100.675.157-93 | 2,5 | 4,4 | 6,9 | CONVOCADO |
| 26 | 754.010.617-49 | 2,5 | 4,1 | 6,6 | CONVOCADO |
| 27 | 093.779.407-45 | 3 | 3,6 | 6,6 | CONVOCADO |
| 28 | 090.533.277-62 | 2,2 | 4,3 | 6,5 | CONVOCADO |
| 29 | 003.885.077-05 | 3,6 | 2,8 | 6,4 | CONVOCADO |
| 30 | 992.460.747-34 | 3,5 | 2,8 | 6,3 | CONVOCADO |

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA 2018
RESULTADO FINAL
ESTIMULADOR MATERNO INFANTIL (VAGAS PUBLICADAS: 65)**

| Nº | CPF | PONTUAÇÃO CURRICULAR | PONTUAÇÃO ENTREVISTA | TOTAL | RESULTADO FINAL |
|----|----------------|----------------------|----------------------|-------|-----------------|
| 1 | 170.927.037-35 | 4,1 | 5 | 9,1 | CONVOCADO |
| 2 | 144.132.257-40 | 4,1 | 5 | 9,1 | CONVOCADO |
| 3 | 100.712897-63 | 3,6 | 5 | 8,6 | CONVOCADO |
| 4 | 113.155.657-73 | 3,5 | 5 | 8,5 | CONVOCADO |
| 5 | 162.211.577-57 | 3,5 | 5 | 8,5 | CONVOCADO |
| 6 | 014.815.827-71 | 3,3 | 5 | 8,3 | CONVOCADO |
| 7 | 879.280.277-04 | 3,3 | 5 | 8,3 | CONVOCADO |
| 8 | 089.333.057-42 | 3,1 | 5 | 8,1 | CONVOCADO |
| 9 | 054.705.087-90 | 3,5 | 4,5 | 7,7 | CONVOCADO |
| 10 | 138.500.547-56 | 2,7 | 5 | 7,7 | CONVOCADO |
| 11 | 082.317.697-57 | 2,7 | 5 | 7,7 | CONVOCADO |
| 12 | 823.284.207-53 | 2,7 | 5 | 7,5 | CONVOCADO |
| 13 | 109.046.057-01 | 2,5 | 5 | 7,5 | CONVOCADO |
| 14 | 111.583.597-13 | 2,5 | 5 | 7,5 | CONVOCADO |
| 15 | 121.232.557-50 | 2,5 | 5 | 7,5 | CONVOCADO |
| 16 | 158.177.797-30 | 2,5 | 5 | 7,5 | CONVOCADO |
| 17 | 998.765.157-72 | 2,5 | 5 | 7,5 | CONVOCADO |
| 18 | 133.853.437-80 | 2,5 | 5 | 7,5 | CONVOCADO |
| 19 | 134.227.217-03 | 2,5 | 5 | 7,5 | CONVOCADO |
| 20 | 165.238.837-01 | 2,5 | 5 | 7,5 | CONVOCADO |
| 21 | 140.862.027-86 | 2,5 | 5 | 7,5 | CONVOCADO |
| 22 | 167.931.987-69 | 2,5 | 5 | 7,5 | CONVOCADO |

* Atenção: Os candidatos selecionados pela Banca Avaliadora para entrevista, obtiveram pontuação superior a 2,0 (dois) pontos, através da análise curricular e dos documentos anexados ao recurso. De acordo com o Edital do processo seletivo simplificado do Art. 6 da seleção dos (as) candidatos(as) concorrentes ao cargo do anexo.

VAMOS MANTER NOSSA CIDADE LIMPA.



NÃO JOGUE LIXO NA RUA.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA 2018
RESULTADO FINAL
PROFESSOR I - GEOGRAFIA (VAGAS PUBLICADAS: 18)**

| Nº | CPF | PONTUAÇÃO CURRICULAR | PONTUAÇÃO ENTREVISTA | TOTAL | RESULTADO FINAL |
|----|----------------|----------------------|----------------------|-------|-----------------|
| 1 | 137.348.877-80 | 4,1 | 5 | 9,1 | CONVOCADO |
| 2 | 023.738.257-16 | 4 | 5 | 9 | CONVOCADO |
| 3 | 143.981.657-38 | 4 | 5 | 9 | CONVOCADO |
| 4 | 872.040.617-72 | 4 | 5 | 9 | CONVOCADO |
| 5 | 121.135.767-83 | 3,8 | 5 | 8,8 | CONVOCADO |
| 6 | 058.388.147-56 | 3,5 | 5 | 8,5 | CONVOCADO |
| 7 | 086.464.587-25 | 3,5 | 5 | 8,5 | CONVOCADO |
| 8 | 103.559.027-10 | 4 | 4,5 | 8,5 | CONVOCADO |
| 9 | 131.065.617-77 | 3,5 | 5 | 8,5 | CONVOCADO |
| 10 | 132.078.877-75 | 3,5 | 5 | 8,5 | CONVOCADO |
| 11 | 012.799.827-64 | 3,3 | 5 | 8,3 | CONVOCADO |
| 12 | 102.244.157-43 | 3,1 | 5 | 8,1 | CONVOCADO |
| 13 | 123.986.847-25 | 3,1 | 5 | 8,1 | CONVOCADO |
| 14 | 070.792.617-32 | 3 | 5 | 8 | CONVOCADO |
| 15 | 116.855.847-64 | 3 | 5 | 8 | CONVOCADO |
| 16 | 859.366.187-49 | 3 | 5 | 8 | CONVOCADO |
| 17 | 885.024.579-34 | 3 | 5 | 8 | CONVOCADO |
| 18 | 004.288.127-75 | 3,3 | 4,5 | 7,8 | CONVOCADO |

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA 2018
RESULTADO FINAL
PROFESSOR I - HISTÓRIA (VAGAS PUBLICADAS: 15)**

| Nº | CPF | PONTUAÇÃO CURRICULAR | PONTUAÇÃO ENTREVISTA | TOTAL | RESULTADO FINAL |
|----|----------------|----------------------|----------------------|-------|-----------------|
| 1 | 055.075.387-78 | 3,8 | 5 | 8,8 | CONVOCADO |
| 2 | 078.147.537-67 | 3,5 | 5 | 8,5 | CONVOCADO |
| 3 | 159.740.847-64 | 3,5 | 5 | 8,5 | CONVOCADO |
| 4 | 112.794.427-43 | 3,5 | 5 | 8,5 | CONVOCADO |
| 5 | 072.404.687-98 | 3,2 | 5 | 8,2 | CONVOCADO |
| 6 | 098.303.357-98 | 3,1 | 5 | 8,1 | CONVOCADO |
| 7 | 851.768.507-53 | 3,1 | 5 | 8,1 | CONVOCADO |
| 8 | 010.755.587-51 | 3,5 | 4,5 | 8 | CONVOCADO |
| 9 | 012.951.177-38 | 3 | 5 | 8 | CONVOCADO |
| 10 | 079.637.027-32 | 3 | 5 | 8 | CONVOCADO |
| 11 | 128.696.427-09 | 3 | 5 | 8 | CONVOCADO |
| 12 | 131.256.907-73 | 3 | 5 | 8 | CONVOCADO |
| 13 | 088.894.957-07 | 3 | 5 | 8 | CONVOCADO |
| 14 | 101.044.217-11 | 2,9 | 5 | 7,9 | CONVOCADO |
| 15 | 137.586.277-45 | 2,9 | 5 | 7,9 | CONVOCADO |

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA 2018
RESULTADO FINAL
PROFESSOR I - INGLÊS (VAGAS PUBLICADAS: 14)**

| Nº | CPF | PONTUAÇÃO CURRICULAR | PONTUAÇÃO ENTREVISTA | TOTAL | RESULTADO FINAL |
|----|----------------|----------------------|----------------------|-------|-----------------|
| 1 | 123.234.697-70 | 3 | 5 | 8 | CONVOCADO |
| 2 | 079.459.387-95 | 2,8 | 5 | 7,8 | CONVOCADO |
| 3 | 015.503.087-69 | 2,6 | 5 | 7,6 | CONVOCADO |
| 4 | 826.833.017-15 | 2,6 | 5 | 7,6 | CONVOCADO |
| 5 | 930.010.107-20 | 2,8 | 4,8 | 7,6 | CONVOCADO |
| 6 | 124.271.197-09 | 2,5 | 5 | 7,5 | CONVOCADO |
| 7 | 076.626.847-09 | 2,5 | 5 | 7,5 | CONVOCADO |
| 8 | 010.417.947-38 | 2,5 | 5 | 7,5 | CONVOCADO |
| 9 | 124.652.827-43 | 3 | 4,5 | 7,5 | CONVOCADO |
| 10 | 098.954.647-03 | 2,8 | 4,5 | 7,3 | CONVOCADO |
| 11 | 096.101.077-02 | 2,2 | 5 | 7,2 | CONVOCADO |
| 12 | 053.463.937-22 | 2,6 | 4,5 | 7,1 | CONVOCADO |
| 13 | 074.662.817-02 | 2,7 | 4,1 | 6,8 | CONVOCADO |
| 14 | 082.992.157-57 | 2,5 | 3,6 | 6,1 | CONVOCADO |

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA 2018
RESULTADO FINAL
PROFESSOR I - MATEMÁTICA (VAGAS PUBLICADAS: 25)**

| Nº | CPF | PONTUAÇÃO CURRICULAR | PONTUAÇÃO ENTREVISTA | TOTAL | RESULTADO FINAL |
|----|----------------|----------------------|----------------------|-------|-----------------|
| 1 | 015.041.767-58 | 3,6 | 5 | 8,6 | CONVOCADO |
| 2 | 146.969.277-50 | 3,5 | 5 | 8,5 | CONVOCADO |
| 3 | 123.639.597-28 | 3,5 | 5 | 8,5 | CONVOCADO |
| 4 | 127.770.017-66 | 3,5 | 4,7 | 8,2 | CONVOCADO |
| 5 | 122.297.657-95 | 3 | 5 | 8 | CONVOCADO |
| 6 | 082.877.637-70 | 3 | 5 | 8 | CONVOCADO |
| 7 | 116.190.717-38 | 3 | 5 | 8 | CONVOCADO |
| 8 | 836.304.497-00 | 3 | 5 | 8 | CONVOCADO |
| 9 | 044.673.357-14 | 3 | 5 | 8 | CONVOCADO |
| 10 | 071.247.517-64 | 3 | 4,7 | 7,7 | CONVOCADO |
| 11 | 003.849.737-95 | 3 | 4,7 | 7,7 | CONVOCADO |
| 12 | 043.842.837-41 | 2,7 | 5 | 7,7 | CONVOCADO |
| 13 | 795.607.094-53 | 3 | 4,7 | 7,7 | CONVOCADO |
| 14 | 099.446.967-57 | 2,7 | 5 | 7,7 | CONVOCADO |
| 15 | 077.258.057-02 | 2,7 | 5 | 7,7 | CONVOCADO |
| 16 | 143.531.327-50 | 2,7 | 5 | 7,7 | CONVOCADO |
| 17 | 068.514.507-71 | 3,2 | 4,5 | 7,7 | CONVOCADO |
| 18 | 088.885.007-74 | 3,1 | 4,5 | 7,6 | CONVOCADO |
| 19 | 058-345.477-10 | 2,5 | 5 | 7,5 | CONVOCADO |
| 20 | 002.614.867-64 | 2,5 | 5 | 7,5 | CONVOCADO |
| 21 | 079.674.647-88 | 2,5 | 5 | 7,5 | CONVOCADO |
| 22 | 057.749.657-32 | 2,5 | 5 | 7,5 | CONVOCADO |
| 23 | 073.978.937-67 | 2,5 | 5 | 7,5 | CONVOCADO |
| 24 | 677.689.467-15 | 2,5 | 5 | 7,5 | CONVOCADO |
| 25 | 142.068.157-55 | 2,5 | 5 | 7,5 | CONVOCADO |

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA 2018
RESULTADO FINAL
PROFESSOR I - PORTUGUÊS (VAGAS PUBLICADAS: 27)**

| Nº | CPF | PONTUAÇÃO CURRICULAR | PONTUAÇÃO ENTREVISTA | TOTAL | RESULTADO FINAL |
|----|----------------|----------------------|----------------------|-------|-----------------|
| 1 | 116.626.917-50 | 4,5 | 5 | 9,5 | CONVOCADO |
| 2 | 014.973.637-13 | 4 | 5 | 9 | CONVOCADO |
| 3 | 031.322.357-25 | 4 | 5 | 9 | CONVOCADO |
| 4 | 108.000.667-23 | 4 | 5 | 9 | CONVOCADO |
| 5 | 132.018.057-42 | 3,8 | 5 | 8,8 | CONVOCADO |
| 6 | 084.955.247-83 | 3,6 | 5 | 8,6 | CONVOCADO |
| 7 | 094.092.577-00 | 3,6 | 5 | 8,6 | CONVOCADO |
| 8 | 126.325.657-07 | 3,6 | 5 | 8,6 | CONVOCADO |
| 9 | 081.429.947-47 | 3,5 | 5 | 8,5 | CONVOCADO |
| 10 | 106.890.767-38 | 3,5 | 5 | 8,5 | CONVOCADO |
| 11 | 151.192.137-40 | 3,5 | 5 | 8,5 | CONVOCADO |
| 12 | 032.660.827-37 | 4 | 4,4 | 8,4 | CONVOCADO |
| 13 | 006.792.717-32 | 3,8 | 4,5 | 8,3 | CONVOCADO |
| 14 | 128.042.447-84 | 3,3 | 5 | 8,3 | CONVOCADO |
| 15 | 078.001.477-46 | 3,5 | 4,75 | 8,25 | CONVOCADO |
| 16 | 014.065.987-04 | 3,6 | 4,6 | 8,2 | CONVOCADO |
| 17 | 016.509.767-12 | 3,4 | 4,8 | 8,2 | CONVOCADO |
| 18 | 128.935.417-04 | 3,2 | 5 | 8,2 | CONVOCADO |
| 19 | 135.858.877-59 | 3,1 | 5 | 8,1 | CONVOCADO |
| 20 | 840.162.724-91 | 4 | 4,1 | 8,1 | CONVOCADO |
| 21 | 011.270.267-80 | 3 | 5 | 8 | CONVOCADO |
| 22 | 019.312.177-85 | 3 | 5 | 8 | CONVOCADO |
| 23 | 029.286.457-48 | 3 | 5 | 8 | CONVOCADO |
| 24 | 563.234.337-53 | 3 | 5 | 8 | CONVOCADO |
| 25 | 080.174.756-24 | 2,9 | 5 | 7,9 | CONVOCADO |
| 26 | 083.080.347-56 | 2,9 | 5 | 7,9 | CONVOCADO |
| 27 | 054.819.697-42 | 3,3 | 4,6 | 7,9 | CONVOCADO |

* Atenção: Os candidatos selecionados pela Banca Avaliadora para entrevista, obtiveram pontuação superior a 2,0 (dois) pontos, através da análise curricular e dos documentos anexados ao recurso. De acordo com o Edital do processo seletivo simplificado do Art. 6 da seleção dos (as) candidatos(as) concorrentes ao cargos do anexo.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA 2018
RESULTADO FINAL
PROFESSOR II - INTÉRPRETE / LIBRAS (VAGAS PUBLICADAS: 20)

| Nº | CPF | PONTUAÇÃO CURRICULAR | PONTUAÇÃO ENTREVISTA | TOTAL | RESULTADO FINAL |
|----|----------------|----------------------|----------------------|-------|-----------------|
| 1 | 097.694.317-45 | 4 | 5 | 9 | CONVOCADO |
| 2 | 037.784.937-52 | 3,5 | 5 | 8,5 | CONVOCADO |
| 3 | 113.066.017-62 | 3,5 | 5 | 8,5 | CONVOCADO |
| 4 | 037.115.697-14 | 3,5 | 4,6 | 8,1 | CONVOCADO |
| 5 | 158.925.767-79 | 2,7 | 5 | 7,7 | CONVOCADO |
| 6 | 077.835.447-46 | 3,1 | 4,5 | 7,6 | CONVOCADO |
| 7 | 153.542.757-41 | 2,5 | 5 | 7,5 | CONVOCADO |
| 8 | 082.199.267-83 | 2,5 | 5 | 7,5 | CONVOCADO |
| 9 | 037.785.107-89 | 2,5 | 1,6 | 4,1 | CONVOCADO |

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA 2018
RESULTADO FINAL
PROFESSOR II (VAGAS PUBLICADAS: 78)

| Nº | CPF | PONTUAÇÃO CURRICULAR | PONTUAÇÃO ENTREVISTA | TOTAL | RESULTADO FINAL |
|----|----------------|----------------------|----------------------|-------|-----------------|
| 1 | 127.976.907-61 | 5 | 5 | 10 | CONVOCADO |
| 2 | 075.452.227-09 | 4,8 | 5 | 9,8 | CONVOCADO |
| 3 | 071.922.117-02 | 4,5 | 5 | 9,5 | CONVOCADO |
| 4 | 100.206.157-10 | 4,5 | 5 | 9,5 | CONVOCADO |
| 5 | 115.841.607-56 | 4,5 | 5 | 9,5 | CONVOCADO |
| 6 | 126.611.227-88 | 4,5 | 5 | 9,5 | CONVOCADO |
| 7 | 140.481.097-82 | 4,5 | 5 | 9,5 | CONVOCADO |
| 8 | 106.140.117-01 | 4,5 | 5 | 9,5 | CONVOCADO |
| 9 | 098.222.117-75 | 4,3 | 5 | 9,3 | CONVOCADO |
| 10 | 140.216.477-75 | 4,3 | 5 | 9,3 | CONVOCADO |
| 11 | 843.693.537-34 | 4,3 | 5 | 9,3 | CONVOCADO |
| 12 | 120.428.757-08 | 4,1 | 5 | 9,1 | CONVOCADO |
| 13 | 116.434.837-06 | 4,1 | 5 | 9,1 | CONVOCADO |
| 14 | 037.108.897-66 | 4 | 5 | 9 | CONVOCADO |
| 15 | 093.779.407-45 | 4 | 5 | 9 | CONVOCADO |
| 16 | 116.190.717-38 | 4 | 5 | 9 | CONVOCADO |
| 17 | 145.720.467-35 | 4,5 | 4,5 | 9 | CONVOCADO |
| 18 | 686.120.017-49 | 4 | 5 | 9 | CONVOCADO |
| 19 | 104.442.717-59 | 4,5 | 4,3 | 8,8 | CONVOCADO |
| 20 | 132.189.027-38 | 4 | 4,8 | 8,8 | CONVOCADO |
| 21 | 144.132.257-40 | 4,1 | 4,7 | 8,8 | CONVOCADO |
| 22 | 037.584.855-09 | 3,7 | 5 | 8,7 | CONVOCADO |
| 23 | 004.626.657-71 | 3,5 | 5 | 8,5 | CONVOCADO |
| 24 | 006.469.427-51 | 3,5 | 5 | 8,5 | CONVOCADO |
| 25 | 011.297.387-60 | 3,5 | 5 | 8,5 | CONVOCADO |
| 26 | 012.814.757-18 | 3,5 | 5 | 8,5 | CONVOCADO |
| 27 | 016.653.277-07 | 3,5 | 5 | 8,5 | CONVOCADO |
| 28 | 018.313.547-48 | 3,5 | 5 | 8,5 | CONVOCADO |
| 29 | 020.432.647-88 | 3,5 | 5 | 8,5 | CONVOCADO |
| 30 | 027.114.977-98 | 3,5 | 5 | 8,5 | CONVOCADO |
| 31 | 028.881.937-36 | 3,5 | 5 | 8,5 | CONVOCADO |
| 32 | 039.112.447-11 | 3,5 | 5 | 8,5 | CONVOCADO |
| 33 | 046.142.646-38 | 3,5 | 5 | 8,5 | CONVOCADO |
| 34 | 051.710.617-50 | 3,5 | 5 | 8,5 | CONVOCADO |
| 35 | 081.173.357-27 | 3,5 | 5 | 8,5 | CONVOCADO |
| 36 | 082.850.067-35 | 3,5 | 5 | 8,5 | CONVOCADO |
| 37 | 087.821.577-82 | 3,5 | 5 | 8,5 | CONVOCADO |
| 38 | 092.486.007-35 | 3,5 | 5 | 8,5 | CONVOCADO |
| 39 | 095.334.657-94 | 3,5 | 5 | 8,5 | CONVOCADO |
| 40 | 099.806.237-56 | 3,5 | 5 | 8,5 | CONVOCADO |
| 41 | 100.675.517-93 | 3,5 | 5 | 8,5 | CONVOCADO |
| 42 | 101.114.127-22 | 3,5 | 5 | 8,5 | CONVOCADO |
| 43 | 104.312.777-10 | 3,5 | 5 | 8,5 | CONVOCADO |
| 44 | 105.589.137-41 | 4 | 4,5 | 8,5 | CONVOCADO |
| 45 | 112.777.887-07 | 3,5 | 5 | 8,5 | CONVOCADO |
| 46 | 113.155.657-73 | 3,5 | 5 | 8,5 | CONVOCADO |
| 47 | 115.818.467-03 | 3,5 | 5 | 8,5 | CONVOCADO |

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA 2018
RESULTADO FINAL
PROFESSOR II (VAGAS PUBLICADAS: 78)

| Nº | CPF | PONTUAÇÃO CURRICULAR | PONTUAÇÃO ENTREVISTA | TOTAL | RESULTADO FINAL |
|----|----------------|----------------------|----------------------|-------|-----------------|
| 48 | 121.375.827-08 | 4 | 4,5 | 8,5 | CONVOCADO |
| 49 | 124.935.777-28 | 3,5 | 5 | 8,5 | CONVOCADO |
| 50 | 139.545.297-00 | 3,5 | 5 | 8,5 | CONVOCADO |
| 51 | 145.431.117-70 | 3,5 | 5 | 8,5 | CONVOCADO |
| 52 | 150.482.617-55 | 3,5 | 5 | 8,5 | CONVOCADO |
| 53 | 826.074.437-68 | 3,5 | 5 | 8,5 | CONVOCADO |
| 54 | 912.227.617-34 | 3,5 | 5 | 8,5 | CONVOCADO |
| 55 | 012.495.207-03 | 4,3 | 4 | 8,3 | CONVOCADO |
| 56 | 093.761.667-28 | 3,3 | 5 | 8,3 | CONVOCADO |
| 57 | 123.986.847-25 | 3,3 | 5 | 8,3 | CONVOCADO |
| 58 | 129.232.447-37 | 3,8 | 4,5 | 8,3 | CONVOCADO |
| 59 | 005.834.557-43 | 3,3 | 5 | 8,3 | CONVOCADO |
| 60 | 014.344.807-20 | 3,3 | 5 | 8,3 | CONVOCADO |
| 61 | 058.313.017-88 | 3,3 | 5 | 8,3 | CONVOCADO |
| 62 | 101.736.407-96 | 3,5 | 4,8 | 8,3 | CONVOCADO |
| 63 | 118.929.557-17 | 3,3 | 5 | 8,3 | CONVOCADO |
| 64 | 121.046.117-09 | 3,3 | 5 | 8,3 | CONVOCADO |
| 65 | 137.586.317-77 | 3,3 | 5 | 8,3 | CONVOCADO |
| 66 | 072.653.817-50 | 3,5 | 4,7 | 8,2 | CONVOCADO |
| 67 | 781.274.757-34 | 3,5 | 4,7 | 8,2 | CONVOCADO |
| 68 | 879.280.277-04 | 3,5 | 4,7 | 8,2 | CONVOCADO |
| 69 | 102.599.947-90 | 3,5 | 4,7 | 8,2 | CONVOCADO |
| 70 | 004.468.427-45 | 3,1 | 5 | 8,1 | CONVOCADO |
| 71 | 014.815.827-71 | 3,1 | 5 | 8,1 | CONVOCADO |
| 72 | 095.314.267-16 | 3,1 | 5 | 8,1 | CONVOCADO |
| 73 | 107.633.957-30 | 3,3 | 4,8 | 8,1 | CONVOCADO |
| 74 | 111.900.447-06 | 3,1 | 5 | 8,1 | CONVOCADO |
| 75 | 120.290.247-24 | 3,1 | 5 | 8,1 | CONVOCADO |
| 76 | 127.492.517-70 | 3,1 | 5 | 8,1 | CONVOCADO |
| 77 | 143.982.427-40 | 3,1 | 5 | 8,1 | CONVOCADO |
| 78 | 153.163.797-30 | 3,1 | 5 | 8,1 | CONVOCADO |





Prefeitura

MAGÉ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

DECRETO Nº 3.200 / 2018

DECRETO Nº 3.200, DE 05 DE MARÇO DE 2018.

"ALTERA AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO MUNICIPAL NO 3139/2017 E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 68, VII e art. 71 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º. O artigo 4º do Decreto Municipal nº 3139 de 08 de junho de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:**Art. 4º.** Os processos administrativos relacionados à licitações e compras públicas serão auditados em duas etapas sendo a primeira antes da realização do certame licitatório e a segunda após a sua finalização e execução de todos os atos correspondentes, devendo este procedimento ser realizado por servidor(es) lotado(s) na Unidade de Controle formada na Secretaria de Planejamento e Orçamento.**Art. 2º.** O artigo 4º do Decreto Municipal nº 3139 de 08 de junho de 2017 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:**Art. 4º...****Parágrafo Único:** Compete à Secretaria de Controle Interno, a qualquer tempo e por meio dos instrumentos técnicos e legais correspondentes efetivar a função de auditoria nos procedimentos licitatórios realizados no âmbito da Administração Municipal, emitindo relatórios e pareceres técnicos correspondentes.**Art. 3º.** As disposições do presente decreto entram em vigor na data de sua publicação, revogadas àquelas em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2017, devendo todos os procedimentos realizados a partir desta data seguirem à presente determinação.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE MARÇO DE 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Prefeitura

MAGÉ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSO Nº: 12759/2017

Servidor: RENATA BARCELOS DE PINHO

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

A Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar -, instituída pela portaria nº 1157/2017, no uso de suas atribuições, etc...

Faz saber a Sra. **RENATA BARCELOS DE PINHO**, não tendo sido encontrada por Intimação pessoal, fica pelo presente edital sendo Citada e Intimada para comparecer no dia **04 de abril de 2018, às 14h, na sala das COMISSÕES, Endereço: Av. Simão da Motta, nº 866, 2º andar - Centro - Magé/RJ, CEP 25900-000**, para depor nos autos do processo nº **12759/2017** instaurado para apurar a denúncia de possível infração disciplinar cometida pela Servidora, consoante determina a mesma Lei (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Magé) e demais Leis específicas. Fica advertido de que, o não comparecimento no dia e hora acima aprazado, ficará sujeito as sanções legais e de direito.

Fica, ainda, V.Sa. ciente de que poderá ainda, na forma do art. 230, da Lei Municipal nº 1.054/91, acompanhar os autos do processo, pessoalmente ou, se quiser, constituir advogado para tal fim, produzir provas e contraprovas, inclusive utilizar-se dos recursos cabíveis, tudo pelo princípio da garantia da mais ampla defesa, citado no inciso LV, do art. 5º c/c inciso II, do art. 41, da Constituição Federal do Brasil vigente, bem como no art. 227, da Lei Municipal nº 1.054/91, juntamente com a obrigação do Princípio do Contraditório.

Fica, finalmente, V.Sa. advertida de que, terá consoante ao que dispõe o art. 235, § 1º, da Lei Municipal nº 1.054/91, o prazo de **10 (dez) dias**, após sua oitiva para apresentar DEFESA ESCRITA. Bem como, se quiser, terá o prazo de **4 (quatro) dias**, a contar da publicação deste edital, para apresentar o rol de suas testemunhas, no máximo de 5 (cinco) pessoas, independentemente de intimação e, no caso de intimação, o prazo será de **2 (dois) dias**, para apresentação do rol, podendo o advogado devidamente constituído reinquirir as testemunhas, por intermédio do Presidente da Comissão, bem como ter vista dos autos. O que se cumpra com fiel observância das formalidades legais.

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente edital.

Dado e passado nesta cidade de Magé-RJ, aos 07 (sete) dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

Marcia Moraes de Abreu
Presidente de Comissão
Mat. 91419
Isabella Cristina Pinheiro de Melo
Membro de Comissão
Mat. 91749
Luiz Carlos da Conceição de Souza
Membro de Comissão
Mat. 92182

Prefeitura

MAGÉ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

COMDEF - RESOLUÇÕES

Conselho Municipal de Direitos, Defesa e Proteção do Idoso - COMDDEPI

Resolução 001/2018

O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - COMDEF no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 2212/2013, e, com base em sua ata nº **007/2017**, faz saber que de acordo com a Reunião Ordinária deste COMDEF, realizada em **Cinco de Dezembro de Dois Mil e Dezesete** este colegiado, resolve aprovar:**Art. 1º** Realização do Encontro Estadual dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência em Magé, em Junho de 2018.

Magé, 12 de março de 2018

Maria Esther Santos Leal
Presidente da COMDEFAvenida Simão da Mota nº 459 - Centro-Magé. RJ, Brasil 25.900-000
☎ (21) 2633-3125 E-mail: compi@mage.rj.gov.br

Conselho Municipal de Direitos, Defesa e Proteção do Idoso - COMDDEPI

Resolução 002/2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência COMDEF no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 2212/2013, e, com base em sua ata nº **001/2018**, faz saber que de acordo com a Reunião Ordinária deste COMDEF, realizada em **Seis de Fevereiro de Dois Mil e Dezoito** este colegiado, resolve aprovar:**Art. 1º** Comissão de Cadastro, Registro e Documentação do Conselho: Maria Esther Santos Leal, Erlon Lopes dos Santos, Paulo Jorge da Cruz, Maria Inês Malaquias, Shirley Mercês Venâncio e Lucia Helena.**Art. 2º** Comissão Organizadora do Encontro dos Conselhos do Estado do RJ em Magé: Maria Esther Santos Leal, Erlon Lopes dos Santos, Paulo Jorge da Cruz, Maria Inês Malaquias, Shirley Mercês Venâncio e Lucia Helena.

Magé, 12 de março de 2018

Maria Esther Santos Leal
Presidente da COMDEFAvenida Simão da Mota nº 459 - Centro-Magé. RJ, Brasil 25.900-000
☎ (21) 2633-3125 E-mail: compi@mage.rj.gov.br

Conselho Municipal de Direitos, Defesa e Proteção do Idoso - COMDDEPI

Resolução 003/2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDEF no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 2212/2013, e, com base em sua ata nº **002/2018**, faz saber que de acordo com a Reunião Ordinária deste COMDEF, realizada em **Seis de Março de Dois Mil e Dezoito** este colegiado, resolve aprovar:**Art. 1º** Participação dos conselheiros no Encontro dos Conselhos da Baixada Fluminense, em Mesquita no dia 22 de março de 2018, sendo eles: Maria Esther Santos Leal, Erlon Lopes dos Santos, Paulo Jorge da Cruz e Maria Inês Malaquias.

Magé, 12 de março de 2018

Maria Esther Santos Leal
Presidente da COMDEFAvenida Simão da Mota nº 459 - Centro-Magé. RJ, Brasil 25.900-000
☎ (21) 2633-3125 E-mail: compi@mage.rj.gov.br



CMAS - RESOLUÇÃO Nº 011/2017



Resolução 011/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2236/2014 e artigo 24º do Regimento Interno, e, com base em sua ata nº 010/2017, faz saber que de acordo com a Reunião Ordinária deste CMAS, realizada em **Vinte de Setembro de 2017** este colegiado, APROVA:

Art. 1º- Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira-Gestão PBF- Programa Bolsa Família – IGD-M – Ano: 2016;

Art. 2º- Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira-Gestão SUAS - Sistema Único de Assistência Social – SUAS - Ano: 2016;

Art. 3º- Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira-Serviços/Programas - SUAS - Sistema Único de Assistência Social – SUAS - Ano: 2016;

Art. 4º- Reformular as Comissões Temáticas, de acordo com o Art. 34º do Regimento Interno, composta pelos seguintes conselheiros:

Comissão de Política da Assistência Social:

Sociedade Civil: Marcia Cristina de Oliveira Azevedo, Carolina Ribeiro P. dos Santos e Janice da Fonseca Pereira;

Governamental: Cleide da Silva Campos, Fabiana Neumann de Souza e Andrea de Oliveira Offredi;

Comissão de Normas da Assistência Social:

Sociedade Civil: Vera Lúcia F. da Silva, Maria Georgina da Silva e Giselle Silva dos Santos;

Governamental: Rita de Cassia da C. Tavares, Valéria Brandão Teixeira e Adrielle Ferreira Nogueira;

Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social:

Sociedade Civil: Terlane Pinto Ribeiro, Dulcinéia dos Santos N. Brum e Aline Marques Ferreira de Castro;

Governamental: Ana Paula Cordeiro F. de Azevedo Gama, Cristiane Aparecida Fraga Pereira e Sthefane de Aguiar Lomeu;

Art. 5º- **Instituição de Ensino Jardelina Dantas** - A comissão de Políticas da Assistência Social irá retornar a Instituição para novo parecer;

Magé, 20 de Setembro de 2017.

Márcia Cristina de O. Azevedo
Presidente do CMAS



PORTARIA Nº 353 / 2018

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 353/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer da Secretaria Municipal de Educação às fls. 13 do Processo n.º 519/2017 - Zenilda de Souza Rangel;

CONSIDERANDO a informação prestada pelo setor de Folha de pagamento às fls. 12 quanto à impossibilidade de lançamento no Sistema devido a sobreposição de afastamento da servidora, ou seja, férias no período 01/02/2017 a 02/03/2017;

CONSIDERANDO a Portaria nº 400/2017 que concedeu Licença Especial à servidora a partir de 01/02/2017 a 31/07/2017;

R E S O L V E :

RETIFICAR, a Portaria nº 400/2017, tal qual onde se lê: "com efeitos a partir de 01/02/2017, devendo reassumir suas funções em 31 de Julho de 2017", leia-se: "com efeitos a partir de 01/03/2017, devendo reassumir suas funções em 29 de Agosto de 2017". Permanecendo inalterados os demais itens constantes na Portaria em referência.

PREFEITURA DE MAGÉ, 27 de fevereiro de 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO
Sandra R. da Silva
Secretaria Municipal de Administração
Por Delegação
Matrícula: 84314
Decreto: 2889/2013

Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº - Centro - Magé - RJ - Cep 25.900-000
Tel.: (21) 2633-2090 / 2633-2944 / 2633-2052 - www.mage.rj.gov.br



PORTARIA Nº 354 / 2018

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 354/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer da Secretaria Municipal de Educação às fls. 19 do Processo n.º 771/2017 - Marcia de Lira Candido

CONSIDERANDO a informação prestada pelo setor de Folha de pagamento às fls. 18 quanto à impossibilidade de lançamento no Sistema devido a sobreposição de afastamento da servidora, ou seja, férias no período 01/02/2017 a 02/03/2017;

CONSIDERANDO a Portaria nº 407/2017 que concedeu Licença Especial à servidora a partir de 01/02/2017 a 31/07/2017;

R E S O L V E :

RETIFICAR, a Portaria nº 407/2017, tal qual onde se lê: "com efeitos a partir de 01/02/2017, devendo reassumir suas funções em 31 de Julho de 2017", leia-se: "com efeitos a partir de 01/03/2017, devendo reassumir suas funções em 29 de Agosto de 2017". Permanecendo inalterados os demais itens constantes na Portaria em referência.

PREFEITURA DE MAGÉ, 27 de fevereiro de 2018.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO
Sandra R. da Silva
Secretaria Municipal de Administração
Por Delegação
Matrícula: 84314
Decreto: 2889/2013

Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº - Centro - Magé - RJ - Cep 25.900-000
Tel.: (21) 2633-2090 / 2633-2944 / 2633-2052 - www.mage.rj.gov.br



PORTARIA Nº 357 / 2018

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 357/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer da Secretaria Municipal de Educação às fls. 14 do Processo nº. 2660/2017 - Rosa Helena Bonfim dos Santos Souza;

CONSIDERANDO a informação prestada pelo setor de Folha de pagamento às fls. 12 quanto à impossibilidade de lançamento no Sistema devido a sobreposição de afastamento da servidora, ou seja, férias no período 01/02/2017 a 02/03/2017;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1225/2017 que concedeu Licença Especial à servidora a partir de 01/02/2017 a 31/07/2017;

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria nº 1225/2017, tal qual onde se lê: "com efeitos a partir de 01/02/2017, devendo reassumir suas funções em 31 de Julho de 2017", leia-se: "com efeitos a partir de 01/03/2017, devendo reassumir suas funções em 29 de Agosto de 2017". Permanecendo inalterados os demais itens constantes na Portaria em referência.

PREFEITURA DE MAGÉ, 27 de fevereiro de 2018.


RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

Sandra R. da Silva
Secretaria Municipal de Administração
Por Delegação
Matrícula: 04314
Decreto: 2888/2013

Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº - Centro - Magé - RJ - Cep 25.900-000
Tel.: (21) 2633-2090 / 2633-2944 / 2633-2052 - www.mage.rj.gov.br



PORTARIA Nº 375 / 2018

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 375/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2386/2018 que dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Políticas Públicas.

RESOLVE:

NOMEAR, o Senhor **LEONARDO FRANCO PEREIRA**, CPF Nº **075.291.077-98**, para ocupar o cargo em Comissão de **SECRETÁRIO, ÍNDICE AP**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO E POLÍTICAS PÚBLICAS**, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 05 DE MARÇO DE 2018.


RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO


Sandra R. da Silva
Secretaria Municipal de Administração
Por Delegação
Matrícula: 04314
Decreto: 2888/2013

Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº - Centro - Magé - RJ - Cep 25.900-000
Tel.: (21) 2633-2090 / 2633-2944 / 2633-2052 - www.mage.rj.gov.br



PORTARIA Nº 374 / 2018

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 374/2018.

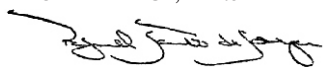
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2386/2018 que dispõe sobre a extinção da Secretaria Municipal de Comunicação, Indústria, Comércio e Desenvolvimento de Magé.

RESOLVE:

EXONERAR, o Servidor **LEONARDO FRANCO PEREIRA**, CPF Nº **075.291.077-98**, do cargo em Comissão de **SECRETÁRIO, ÍNDICE AP**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 05 DE MARÇO DE 2018.


RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO


Sandra R. da Silva
Secretaria Municipal de Administração
Por Delegação
Matrícula: 04314
Decreto: 2888/2013

Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº - Centro - Magé - RJ - Cep 25.900-000
Tel.: (21) 2633-2090 / 2633-2944 / 2633-2052 - www.mage.rj.gov.br



PORTARIA Nº 376 / 2018

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 374/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2386/2018 que dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos.

RESOLVE:

NOMEAR, o Servidor **MAURO GOMES PEREIRA PINTO**, MATRÍCULA **T-0720**, para ocupar o cargo em Comissão de **SECRETÁRIO, ÍNDICE AP**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS**, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 05 DE MARÇO DE 2018.


RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO


Sandra R. da Silva
Secretaria Municipal de Administração
Por Delegação
Matrícula: 04314
Decreto: 2888/2013

Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº - Centro - Magé - RJ - Cep 25.900-000
Tel.: (21) 2633-2090 / 2633-2944 / 2633-2052 - www.mage.rj.gov.br

**CÂMARA
MUNICIPAL
DE MAGÉ**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ - www.camaramage.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

INFORME DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

